



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXVIII–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3908–PALMAS, QUINTA-FEIRA, 13 DE OUTUBRO DE 2016 (DISPONIBILIZAÇÃO)

## SEÇÃO I - JUDICIAL

TRIBUNAL PLENO.....	1
1ª TURMA RECURSAL.....	10
1º GRAU DE JURISDIÇÃO.....	22
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	48

## SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA.....	48
DIRETORIA GERAL.....	52
DIRETORIA FINANCEIRA.....	58
ESMAT.....	59
CENTRAL DE COMPRAS.....	62

## SEÇÃO I – JUDICIAL

### TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA

#### Pauta

#### PAUTA JUDICIAL

#### 18ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL

Serão julgados na **18ª Sessão Ordinária Judicial**, pelo Colendo Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, no dia **20 de outubro de 2016**, quinta-feira, a partir das **14 horas**, ou nas sessões posteriores quer ordinárias, quer extraordinárias, os feitos abaixo relacionados, assim como os adiados ou constantes de pautas já publicadas, bem como os levados em mesa:

#### 1-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0008021-16.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

EMBARGANTE: **ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SERGIO RODRIGO DO VALE.

EMBARGADO: **ADÃO PEREIRA DOS SANTOS.**

ADVOGADO: GILSIMAR CURSINO BECKMAN.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

#### 2-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0003679-59.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

EMBARGANTE: **ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

**EMBARGADOS: DIOGO ALVES MIRANDA E DANIEL LOPES COELHO ARAÚJO.**

ADVOGADO: FABRICIO FERNANDES DE OLIVEIRA.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: JUIZ **ZACARIAS LEONARDO-em substituição ao Des. Luiz Gadotti.****3-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0008042-89.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

EMBARGANTE: **ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SERGIO RODRIGO DO VALE.

EMBARGADA: **LUCIANA CARDOSO MONTEIRO DE CERQUEIRA.**

ADVOGADA: ELENICE FABRICIO SANTOS DA COSTA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CELIO SOUSA ROCHA.

RELATOR: JUIZ **ZACARIAS LEONARDO-em substituição ao Des. Luiz Gadotti.****4-AGRAVO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0012203-11.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**AGRAVANTE: UELDER PEREIRA DE MIRANDA.**

ADVOGADOS: ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO, ROGÉRIO GOMES COELHO E BERNARDINO DE ABREU NETO.

**AGRAVADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATOR: JUIZ **ZACARIAS LEONARDO-em substituição ao Des. Luiz Gadotti.****5-AGRAVO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0005103-05.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**AGRAVANTES: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

**AGRAVADO: RIVALDO SOARES DO NASCIMENTO.**

ADVOGADO: PABLO ARAUJO MACEDO.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA **EVELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.****6-AGRAVO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0016351-02.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**AGRAVANTE: SÂMILLA TASSIA VALADARES GOMES.**

ADVOGADO: THIAGO FRANCO OLIVEIRA.

**AGRAVADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA **EVELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.****7-AGRAVO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0016166-27.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**AGRAVANTE: SECRETÁRIO DA FAZENDA NO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS.

**AGRAVADA: PLENA ALIMENTOS LTDA.**

ADVOGADOS: ALESSANDRA DE NORONHA CARVALHAL E ANTÔNIO CLÉRISTON LÉDA MOURÃO.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL.****8-AGRAVO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - CUMSEN 0004476-98.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**AGRAVANTE: EUNICE OLIVEIRA DE FREITAS.**

ADVOGADO: HAYNNER ASEVEDO DA SILVA.

**AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES-PRESIDENTE.**

**9-AGRAVO NA IMPUGNAÇÃO NO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA - CUMSEN 0003000-25.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**AGRAVANTES: MATIAS VALENCA NETO E MANOEL MESSIAS DIAS PINTO.**

ADVOGADA: HELLYDA LIRA DE ANDRADE

**AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DO ESTADO: DRAENE PEREIRA DE A. SANTOS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

**10-AGRAVO NOS EMBARGOS À EXECUÇÃO - EE 0006990-58.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**AGRAVANTE: WELLINGTON NUNES DA SILVA.**

ADVOGADOS: RAMILLA MARIANE SILVA CAVALCANTE E INDIANO SOARES E SOUZA.

**AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

**11-AGRAVO NOS EMBARGOS À EXECUÇÃO - EE 0007632-31.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**AGRAVANTES: JOILTON DA SILVA AIRES E HEARLEI ROGER M DE OLIVEIRA.**

ADVOGADA: HELLYDA LIRA DE ANDRADE.

**AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

**12-AGRAVO NOS EMBARGOS À EXECUÇÃO - EE 0007633-16.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**AGRAVANTE: DELVINO VIEIRA RODRIGUES.**

ADVOGADOS: INDIANO SOARES E SOUZA E RAMILLA MARIANE SILVA CAVALCANTE.

**AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

**13-AGRAVO NOS EMBARGOS À EXECUÇÃO - EE 0007634-98.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**AGRAVANTE: JAN CARLES NOGUEIRA DE SOUZA.**

ADVOGADA: HELLYDA LIRA DE ANDRADE.

**AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

**14-AGRAVO NOS EMBARGOS À EXECUÇÃO - EE 0013751-08.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**AGRAVANTE: PAULO DIVINO DAS CHAGAS.**

ADVOGADA: HELLYDA LIRA DE ANDRADE.

**AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

**15-AGRAVO NOS EMBARGOS À EXECUÇÃO - EE 0016964-22.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**AGRAVANTE: LUCAS EVNGELISTA PEREIRA DA SILVA.**

ADVOGADO: HAYNNER ASEVEDO DA SILVA

**AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

**16-AGRAVO NOS EMBARGOS À EXECUÇÃO - EE 0017096-79.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**AGRAVANTE: JOSÉ DE ARIMATEAS FELIX DA SILVA.**

ADVOGADO: HAYNNER ASEVEDO DA SILVA.

**AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.****17-AGRAVO NOS EMBARGOS À EXECUÇÃO - EE 0017165-14.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**AGRAVANTE: LUIZ CARLOS ALVES MATOS**

ADVOGADO: HAYNNER ASEVEDO DA SILVA.

**AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.****18-AGRAVO NOS EMBARGOS À EXECUÇÃO - EE 0017194-64.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**AGRAVANTE: RUBERVAL DE SENA DOS PRAZERES FILHO.**

ADVOGADO: HAYNNER ASEVEDO DA SILVA.

**AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.****19-AGRAVO NOS EMBARGOS À EXECUÇÃO - EE 0017198-04.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**AGRAVANTE: AURISELMA PAZ DE OLIVEIRA.**

ADVOGADO: HAYNNER ASEVEDO DA SILVA.

**AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.****20-AGRAVO NOS EMBARGOS À EXECUÇÃO - EE 0017201-56.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**AGRAVANTE: ROGÉRIO ANTONIO FREIRE DA SILVA.**

ADVOGADO: HAYNNER ASEVEDO DA SILVA.

**AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.****21-AGRAVO NOS EMBARGOS À EXECUÇÃO - EE 0017252-67.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**AGRAVANTE: ELIZANGELA BARBOSA DE OLIVEIRA.**

ADVOGADO: HAYNNER ASEVEDO DA SILVA.

**AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.****22-AGRAVO NOS EMBARGOS À EXECUÇÃO - EE 0017558-36.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**AGRAVANTE: NARDETH PINTO FIGUEREDO.**

ADVOGADO: HAYNNER ASEVEDO DA SILVA.

**AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

**23-AGRAVO NOS EMBARGOS À EXECUÇÃO - EE 0017562-73.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**AGRAVANTE: MILTON CAETANO DA SILVA**

ADVOGADO: HAYNNER ASEVEDO DA SILVA.

**AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

**24-AGRAVO NOS EMBARGOS À EXECUÇÃO - EE 0018019-08.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**AGRAVANTE: LUCIANO PANTAROTTO.**

ADVOGADO: HAYNNER ASEVEDO DA SILVA.

**AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

**25-AGRAVO NOS EMBARGOS À EXECUÇÃO - EE 0018021-75.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**AGRAVANTE: IDCLEY JOSÉ MARTINS DE ALMEIDA.**

ADVOGADO: HAYNNER ASEVEDO DA SILVA.

**AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

**26-AGRAVO NOS EMBARGOS À EXECUÇÃO - EE 0018090-10.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**AGRAVANTE: JOSENILDO DE LIMA SILVA.**

ADVOGADO: HAYNNER ASEVEDO DA SILVA.

**AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

**27-AGRAVO NOS EMBARGOS À EXECUÇÃO - EE 0018118-75.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**AGRAVANTE: MANOEL ALVES DOS SANTOS.**

ADVOGADO(A): HAYNNER ASEVEDO DA SILVA.

**AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

**28-AGRAVO NOS EMBARGOS À EXECUÇÃO - EE 0018299-76.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**AGRAVANTE: JOSÉ DERIVALDO DA SILVA.**

ADVOGADO: HAYNNER ASEVEDO DA SILVA.

**AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

**29-AGRAVO NOS EMBARGOS À EXECUÇÃO - EE 0018767-40.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**AGRAVANTE: DIMAS ALBUQUERQUE DIAS.**

ADVOGADO: HAYNNER ASEVEDO DA SILVA.

**AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

**30-AGRAVO NOS EMBARGOS À EXECUÇÃO - EE 0019339-93.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**AGRAVANTE: SIRINEU OLIVEIRA ALMEIDA.**

ADVOGADO: HAYNNER ASEVEDO DA SILVA.

**AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.****31-AGRAVO NOS EMBARGOS À EXECUÇÃO - EE 0019345-03.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**AGRAVANTE: MÁRCIO PAULO FROTA.**

ADVOGADO: HAYNNER ASEVEDO DA SILVA.

**AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.****32-AGRAVO NOS EMBARGOS À EXECUÇÃO - EE 0019354-62.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**AGRAVANTE: EDMILSON FARIAS DE LIMA.**

ADVOGADO: HAYNNER ASEVEDO DA SILVA.

**AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.****33-AGRAVO NOS EMBARGOS À EXECUÇÃO - EE 0019360-69.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**AGRAVANTE: ELDECIR XAVIER TAVRES**

ADVOGADO: HAYNNER ASEVEDO DA SILVA.

**AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.****34-AGRAVO NOS EMBARGOS À EXECUÇÃO - EE 0019411-80.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**AGRAVANTE: SAUL VICENTE MORAIS NETO.**

ADVOGADO: HAYNNER ASEVEDO DA SILVA.

**AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.****35-AGRAVO NOS EMBARGOS À EXECUÇÃO - EE 0019538-18.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**AGRAVANTE: ANTÔNIO MÁRIO PINTO BATISTA.**

ADVOGADO: HAYNNER ASEVEDO DA SILVA.

**AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.****36-AGRAVO NOS EMBARGOS À EXECUÇÃO - EE 0019719-19.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**AGRAVANTE: SEVERINO DE ANDRADE.**

ADVOGADO: HAYNNER ASEVEDO DA SILVA.

**AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

**37-AGRAVO NOS EMBARGOS À EXECUÇÃO - EE 0019728-78.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**AGRAVANTE: EDIMARCIA PEREIRA DE SOUZA SILVA.**

ADVOGADO: HAYNNER ASEVEDO DA SILVA.

**AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.****38-AGRAVO NOS EMBARGOS À EXECUÇÃO - EE 0019760-83.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**AGRAVANTE: ANTÔNIO SOBREIRA SANTOS NETO.**

ADVOGADO: HAYNNER ASEVEDO DA SILVA.

**AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.****39-AGRAVO NOS EMBARGOS À EXECUÇÃO - EE 0019762-53.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**AGRAVANTE: RONALDO JOÃO DA SILVA**

ADVOGADO: HAYNNER ASEVEDO DA SILVA.

**AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.****40-AGRAVO NOS EMBARGOS À EXECUÇÃO - EE 0012286-61.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**AGRAVANTE: ELIANE MARIA ALVES BARBOSA.**

ADVOGADO: HAYNNER ASEVEDO DA SILVA.

**AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.****41-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0000045-21.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: ISMAILDENE GONÇALVES DA SILVA.**

ADVOGADO: ADELMÁRIO ALVES DOS SANTOS JORGE.

**IMPETRADO: SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS - PALMAS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.****42-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0019773-82.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS (em favor de Marina Pena de Andrade Schwabacer).**

PROMOTOR DE JUSTIÇA: GUILHERME GOSELING ARAUJO.

**IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.****43-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0011270-38.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS (em favor de Maria de Fátima da Silva Vitor Sousa).**

PROMOTORA DE JUSTIÇA: THAÍS CAIRO SOUZA LOPES.

**IMPETRADO: SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**.

**44-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0005188-88.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARAÍSO DO TOCANTINS (em favor do substituído, menor, R. A. dos S.).**

PROMOTORES DE JUSTIÇA: GUILHERME GOSELING ARAUJO E MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

**IMPETRADO: SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: AGRIPINA MOREIRA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES**.

**45-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0011889-65.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS (em favor da menor G.M.R.S.).**

PROMOTORA DE JUSTIÇA: THAÍS CAIRO SOUZA LOPES.

**IMPETRADO: SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES**.

**46-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0012309-70.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS (em favor do menor Y.B.F.).**

PROMOTOR DE JUSTIÇA: LISSANDRO ANIELLO ALVES PEDRO.

**IMPETRADO: SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES**.

**47-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0017880-56.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS (em favor do menor J.V.C.).**

PROMOTORA DE JUSTIÇA: THAÍS CAIRO SOUZA LOPES.

**IMPETRADO: SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: AGRIPINA MOREIRA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: JUIZ **ZACARIAS LEONARDO-em substituição ao Des. Luiz Gadotti**.

**48-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0011262-61.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: MENOR REPRESENTADA POR LILIAN ABI-JAUDI BRANDÃO COLUSSI**

ADVOGADA: MERY AB-JAUDI FERREIRA LOPES.

**IMPETRADA: SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**.

**49-MANDADO DE SEGURANÇA - 0007569-06.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: THAYLLA ISABELLA SOUZA PINHEIRO.**

ADVOGADO: ROGÉRIO GOMES COELHO.

**IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E COLÉGIO PENTÁGO.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: JUIZA **CÉLIA REGINA REGIS**.

**50-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0005018-53.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: ASD TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL LTDA – ME.**

ADVOGADOS: RODRIGO DE CARVALHO AYRES E JOSANILTON GUALBERTO SILVA.

**IMPETRADO: SECRETÁRIO ESTADUAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.



RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**51-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0011523-60.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **LIDINALVA DE JESUS RIBEIRO DA COSTA.**

ADVOGADA: ANA PAULA DE QUEIROZ ANDRADE.

IMPETRADOS: **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATOR: JUIZ **ZACARIAS LEONARDO**-em substituição ao Des. Luiz Gadotti.

**52-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0011470-45.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **LORENNA CASTRO WANDERLEY.**

ADVOGADO: PABLO ARAUJO MACEDO.

IMPETRADOS: **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**

**53-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0009022-02.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTES: **MAURÍCIO JOSÉ DA SILVA E ADRIANA AMARAL DO CARMO.**

ADVOGADO: ANDRÉ LUÍS AMÉRICO MOREIRA.

IMPETRADO: **PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

**54-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0003427-22.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **FRANCISCO DA COSTA ALENCAR.**

ADVOGADO: RICARDO ARAUJO COELHO.

IMPETRADO: **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

**55-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0010271-85.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **LUIS CHAVES DO VALE.**

ADVOGADO: RONALDO DA SILVA SIMAS.

IMPETRADO: **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

**56-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0013177-82.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **CHARLSTON CABRAL RODRIGUES.**

ADVOGADOS: RODRIGO DOURADO MARTINS BELARMINO E THIAGO RIBEIRO AMORIM.

IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

**57-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0009401-40.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **AGROPECUÁRIA GRANDE LAGO LTDA.**

ADVOGADA: ALESSANDRA DE NORONHA CARVALHAL.

IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.  
RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**.

**58-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0010241-50.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: LUCAS DE CARVALHO SALES.**

DEFENSORA PÚBLICA: ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS.

**IMPETRADO: SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES**.

**59-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0015079-70.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: RICARDO MARTINEZ CAMOLESI.**

ADVOGADO: JOAO AMARAL SILVA.

**IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**.

**60-INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS - INCRESEMREPT 0011517-19.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**SUSCITANTE: ANTÔNIO DA GUIA PAZ DE BRITO.**

ADVOGADO: MARQUES ELEX SILVA CARVALHO.

**SUSCITADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**.

**61-AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - APN 501.0389-78.2013.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

AUTOR: **MINISTÉRIO PÚBLICO**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR

RÉUS: **NELITON RODRIGUES LOPES DE ARAUJO; NELIO RODRIGUES LOPES DE ARAUJO; MARILIA VIEIRA DE OLIVEIRA SILVA E JOSE CLEMENTE FILHO**

ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**.

REVISORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO**.

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO** do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, 13 de outubro de 2016.

**Wagne Alves de Lima**  
Secretário do Tribunal Pleno

## **1ª TURMA RECURSAL**

### **Pauta**

**PAUTA DE JULGAMENTO Nº 30/2016.**

**SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.**

Serão julgados pela 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Tocantins, em Palmas-TO, em sua 30ª Sessão Extraordinária de Julgamentos, aos 25 (**vinte e cinco**) dias do mês de outubro do ano de 2016, terça-feira, a partir das 09h (nove horas), ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados:

**1-RECURSO INOMINADO - RECINO 0000327-16.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - SUL NÚMERO: 0031969-79.2014.827.2729.

RECORRENTE: VISA DO BRASIL EMPREDIMENTOS LTDA.  
ADVOGADO(A): LUANA ALVES FEITOSA WAHLBRINK.  
RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S/A/ANTONIO SOUSA E SILVA.  
ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND/KAMILLA TEIXEIRA DE ALMEIDA.  
**RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**

**2-RECURSO INOMINADO - RECINO 0000360-06.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA  
NÚMERO: 0002609-37.2015.827.2706.  
RECORRENTE: THIAGO RIBEIRO DA SILVA SOVANO.  
ADVOGADO(A): THIAGO RIBEIRO DA SILVA SOVANO.  
RECORRIDO: FAHESA-FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS/INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS LTDA – ITPAC.  
ADVOGADO(A): EMANUELLE MORAES XAVIER LOUREIRO/DENYSE DA CRUZ COSTA ALENCAR.  
**RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**

**3-RECURSO INOMINADO - RECINO 0001115-30.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 0000611-29.2015.827.2740.  
RECORRENTE: BANCO BMG S.A..  
ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.  
RECORRIDO: ANTONIO DIAS.  
ADVOGADO(A): SAMUEL FERREIRA BALDO.  
**RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**

**4-RECURSO INOMINADO - RECINO 0001232-21.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 0001523-60.2014.827.2740.  
RECORRENTE: LUCIDALVA BARBOSA DE CASTRO ALVES.  
DEFENSOR PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM.  
RECORRIDO: PHILIPS DO BRASIL LTDA/A CAVALCANTE & M SILVA LTDA.  
ADVOGADO(A): FABIO RIVELLI/FERNANDA MESQUITA FERREIRA.  
**RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**

**5-RECURSO INOMINADO - RECINO 0001267-78.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NÚMERO: 0008819-69.2014.827.2729.  
RECORRENTE: NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.  
ADVOGADO(A): RENATA VASCONCELOS DE MENEZES.  
RECORRIDO: PEDRO HENRIQUE DIAS DE SOUSA.  
DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM.  
**RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**

**6-RECURSO INOMINADO - RECINO 0001300-68.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NÚMERO: 0010354-96.2015.827.2729.  
RECORRENTE: SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA.  
ADVOGADO(A): RENATA VASCONCELOS DE MENEZES.  
RECORRIDO: DENISE DE OLIVEIRA.  
ADVOGADO(A): ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE/JOÃO ANTONIO FONSECA NETO.  
**RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**

**7-RECURSO INOMINADO - RECINO 0001502-45.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NÚMERO: 0012800-72.2015.827.2729.

RECORRENTE: JOSÉ WAGNER PRAXEDES.  
ADVOGADO(A): HERMES SEBASTIÃO AMORIM DE RIBAMAR MORAES.  
RECORRIDO: FITTA CAMBIO E TURISMO.  
ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO.  
**RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**

**8-RECURSO INOMINADO - RECINO 0001825-50.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA  
NÚMERO: 5002843-02.2013.827.2706.  
RECORRENTE: REDE CELPA.  
ADVOGADO(A): HAMILTON DE PAULA BERNARDO/RENATO DE CARVALHO FERRAZ.  
RECORRIDO: JAQUES SOUSA GONÇALVES.  
ADVOGADO(A): ORLANDO RODRIGUES PINTO.  
**RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**

**9-RECURSO INOMINADO - RECINO 0001833-27.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS  
NÚMERO: 0004669-39.2014.827.2731.  
RECORRENTE: WELISDAY GOMES DE LIMA.  
ADVOGADO(A): SÉRGIO BARROS DE SOUZA.  
RECORRIDO: SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA.  
ADVOGADO(A): ELLEN CRISTINA GONÇALVES PIRES.  
**RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**

**10-RECURSO INOMINADO - RECINO 0001905-14.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL  
NÚMERO: 0002931-61.2015.827.2737.  
RECORRENTE: BV FINANCEIRA S/A.  
ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.  
RECORRIDO: CARMELITA MOURA MENEZES.  
ADVOGADO(A): HELMAR TAVARES MASCARENHAS JUNIOR.  
**RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**

**11-RECURSO INOMINADO - RECINO 0002068-91.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL  
NÚMERO: 0004182-41.2015.827.2729.  
RECORRENTE: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A.  
ADVOGADO(A): MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA.  
RECORRIDO: MARIA JUCENE ALVES TAVARES.  
ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO.  
**RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**

**12-RECURSO INOMINADO - RECINO 0002103-51.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL  
NÚMERO: 0003396-70.2015.827.2737.  
RECORRENTE: BANCO DAYCOVAL S/A.  
ADVOGADO(A): DENIS AUDI ESPINELA.  
RECORRIDO: JOÃO RODRIGUES GALVÃO/BANCO ITAU CONSIGNADO S/A.  
ADVOGADO(A): ARIEL CARVALHO GODINHO/LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.  
**RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**

**13-RECURSO INOMINADO - RECINO 0002812-23.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE  
NÚMERO: 0014814-63.2014.827.2729.  
RECORRENTE: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

ADVOGADO(A): HENRIQUE ANDRADE DE FREITAS/DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA.  
RECORRIDO: JULIANA DE SOUSA PEREIRA.  
ADVOGADO(A): MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO/ALCIDES RODOLFO WORTMANN/DERECK DE GODOY VITORIO.  
**RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**

**14-RECURSO INOMINADO - RECINO 0010775-82.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0000502-24.2015.827.2737.  
RECORRENTE: BRUNO TAVARES ALVES.  
ADVOGADO(A): ARIEL CARVALHO GODINHO.  
RECORRIDO: NOVA CASAS BAHIA S/A.  
ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO.  
**RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**

**15-RECURSO INOMINADO - RECINO 0015446-51.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINÓPOLIS NÚMERO: 5001950-96.2013.827.2710.  
RECORRENTE: IVONILDES FERREIRA DE JESUS.  
ADVOGADO(A): ELISEU RIBEIRO DE SOUSA.  
RECORRIDO: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.  
ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA.  
**RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**

**16-RECURSO INOMINADO - RECINO 0015691-28.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NÚMERO: 0001214-38.2015.827.2729.  
RECORRENTE: TCHARLEY PEREIRA DE SOUSA.  
ADVOGADO(A): ADELMÁRIO ALVES DOS SANTOS JORGE.  
RECORRIDO: IPARATYH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA/G5 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.  
ADVOGADO(A): MONICA ARAUJO E SILVA/EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA/EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA/MONICA ARAUJO E SILVA.  
**RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**  
**OBS.: IMPEDIMENTO DO JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**

**17-RECURSO INOMINADO - RECINO 0018673-49.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NÚMERO: 0002717-45.2015.827.2713.  
RECORRENTE: TIM CELULAR.  
ADVOGADO(A): LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO.  
RECORRIDO: JARINE MARTINS DE ANDRADE.  
ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO.  
**RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**

**18-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019224-29.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NÚMERO: 0000404-33.2014.827.2718.  
RECORRENTE: JOÃO GOMES FERREIRA.  
ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.  
RECORRIDO: CLARO S.A..  
ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.  
**RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**

**19-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019625-28.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NÚMERO: 0008595-97.2015.827.2729.

RECORRENTE: ROZANGELES ALVES CARVALHO MARTINS.  
ADVOGADO(A): JAIRO CIRQUEIRA GAMA.  
RECORRIDO: BV FINANCEIRA S/A.  
ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.  
**RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**

**20-RECURSO INOMINADO - RECINO 0002200-51.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA  
NÚMERO: 0017541-64.2014.827.2706.  
RECORRENTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A.  
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.  
RECORRIDO: ARTUR RODRIGUES FERREIRA.  
ADVOGADO(A): DIRLLEY DOUGLAS ALVES DE OLIVEIRA.  
**RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**

**21-RECURSO INOMINADO - RECINO 0005087-08.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE  
NÚMERO: 0020370-12.2015.827.2729.  
RECORRENTE: FACULDADE JK.  
ADVOGADO(A): VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO.  
RECORRIDO: JOÃO HENRIQUE BARRETO BAPTISTA.  
ADVOGADO(A): LUCAS PEREIRA CARREIRO.  
**RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**

**22-RECURSO INOMINADO - RECINO 0005107-42.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 2ª ESCRIVANIA CÍVEL DE COLMÉIA  
NÚMERO: 0001270-19.2015.827.2714.  
RECORRENTE: HEITOR PINTO CORRÊA.  
ADVOGADO(A): JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO.  
RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A.  
ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.  
**RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**

**23-RECURSO INOMINADO - RECINO 0005169-39.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO  
NÚMERO: 0016006-31.2014.827.2729.  
RECORRENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS.  
ADVOGADO(A): LUCAS PEREIRA CARREIRO/ENAILE GOMES DE OLIVEIRA.  
RECORRIDO: RUI DA SILVA LIMA.  
ADVOGADO(A): MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS/MARCELO ARAÚJO DAMASCENO/OTONIEL GOMES DE MOURA.  
**RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**  
**OBS.: IMPEDIMENTO DO JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**

**24-RECURSO INOMINADO - RECINO 0005184-08.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO  
NÚMERO: 0020458-84.2014.827.2729.  
RECORRENTE: GOL LINHASAÉREAS.  
ADVOGADO(A): JÉSUS FERNANDES DA FONSECA.  
RECORRIDO: MARCOS SALVINO DE OLIVEIRA.  
ADVOGADO(A): INDIANO SOARES E SOUZA/RAUL PEREIRA BORGES.  
**RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**  
**OBS.: IMPEDIMENTO DO JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**

**25-RECURSO INOMINADO - RECINO 0005211-88.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE  
NÚMERO: 0012011-73.2015.827.2729.

RECORRENTE: MAGAZINE LUIZA S.A/PEDRO PEREIRA DE LUCENA NETO.

ADVOGADO(A): DÉBORA RENATA LINS CATTONI/WILSON SALES BELCHIOR/RICARDO ARAUJO COELHO/BUENÃ PORTO SALGADO.

RECORRIDO: PEDRO PEREIRA DE LUCENA NETO/MAGAZINE LUIZA S.A.

ADVOGADO(A): RICARDO ARAUJO COELHO/BUENÃ PORTO SALGADO/DÉBORA RENATA LINS CATTONI/WILSON SALES BELCHIOR.

**RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**

**26-RECURSO INOMINADO - RECINO 0005358-17.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PEDRO AFONSO

NÚMERO: 0001768-92.2014.827.2733.

RECORRENTE: WELSMA BEZERRA DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): IDÊ REGINA DE PAULA.

RECORRIDO: OI S.A..

ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ABDON DE PAIVA ARAÚJO.

**RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**

**27-RECURSO INOMINADO - RECINO 0005525-34.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE

TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 0000828-09.2014.827.2740.

RECORRENTE: MASTERCARD BRASIL SOLUÇÕES DE PAGAMENTO LTDA/BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): JÉSUS FERNANDES DA FONSECA/FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

RECORRIDO: RAIANA FERREIRA CARVALHO.

ADVOGADO(A): WARNNER BRITO DA SILVA.

**RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**

**28-RECURSO INOMINADO - RECINO 0005566-98.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -

TAQUARALTO NÚMERO: 0036801-24.2015.827.2729.

RECORRENTE: ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES.

RECORRIDO: M5 INCORPORADORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): NÃO CONSITUÍDO.

**RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**

**OBS.: IMPEDIMENTO DO JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**

**29-RECURSO INOMINADO - RECINO 0005784-29.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -

CENTRAL NÚMERO: 0022834-09.2015.827.2729.

RECORRENTE: ZINI & AMORIM ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME.

ADVOGADO(A): GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA/VAGNER PROCHNOW WOLLMANN.

RECORRIDO: BROTHER INTERNATIONAL CORPORATION DO BRASIL LTDA,.

ADVOGADO(A): CLÁUDIO JOSÉ DIAS BATISTA.

**RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**

**30-RECURSO INOMINADO - RECINO 0006022-48.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA

NÚMERO: 0001017-67.2015.827.2702.

RECORRENTE: SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): RENATA VASCONCELOS DE MENEZES.

RECORRIDO: MURILO HENRIQUE FIGUEIRA DE SOUZA.

ADVOGADO(A): JUAREZ MIRANDA PIMENTEL.

**RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**

**31-RECURSO INOMINADO - RECINO 0006028-55.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO

NACIONAL NÚMERO: 0000876-40.2015.827.2737.

RECORRENTE: DEUZELITA PINHEIRO BARBOSA GOMES.  
ADVOGADO(A): ARIEL CARVALHO GODINHO.  
RECORRIDO: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.  
ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA.  
**RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**

**32-RECURSO INOMINADO - RECINO 0006207-86.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA  
NÚMERO: 0000416-13.2015.827.2718.  
RECORRENTE: FLÁVIO BARBOSA DA SILVA.  
ADVOGADO(A): RAUL DE ARAÚJO ALBUQUERQUE.  
RECORRIDO: MANOEL DE OLIVEIRA PLÍNIO.  
ADVOGADO(A): EDSON PAULO LINS JÚNIOR.  
**RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**

**33-RECURSO INOMINADO - RECINO 0006266-74.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -  
TAQUARALTO NÚMERO: 0023776-75.2014.827.2729.  
RECORRENTE: JOSÉ NICODEMO COUTO DE MEDEIROS/IZAURA LÍGIA COUTO DE MEDEIROS ÁVILA.  
ADVOGADO(A): IONE FIGUEREDO LIRA DA SILVA/IONE FIGUEREDO LIRA DA SILVA.  
RECORRIDO: ATLÂNTICA EDITORA.  
ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO.  
**RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**  
**OBS.: IMPEDIMENTO DO JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**

**34-RECURSO INOMINADO - RECINO 0006338-61.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA  
NÚMERO: 0000582-54.2015.827.2715.  
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A.  
ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND.  
RECORRIDO: MARLY FERNANDES DE SOUSA.  
ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO RODRIGUES MACIEL.  
**RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**

**35-RECURSO INOMINADO - RECINO 0006535-16.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -  
CENTRAL NÚMERO: 0018290-75.2015.827.2729.  
RECORRENTE: JONELICE MORAES DA SILVA.  
ADVOGADO(A): MARIA DO SOCORRO RIBEIRO ALVES COSTA.  
RECORRIDO: MARIA GORETT RODRIGUES BRAGA.  
ADVOGADO(A): EULERLENE ANGELIM GOMES.  
**RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**

**36-RECURSO INOMINADO - RECINO 0006562-96.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO .  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NOVO ACORDO  
NÚMERO: 0000044-68.2014.827.2728.  
RECORRENTE: LUCIMAR ALVES RODRIGUES.  
ADVOGADO(A): WELLSON ROSÁRIO SANTOS DANTAS/WELLSON ROSÁRIO SANTOS DANTAS.  
RECORRIDO: BANCO BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL.  
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR.  
**RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**

**37-RECURSO INOMINADO - RECINO 0006630-46.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GURUPI  
NÚMERO: 0006143-38.2015.827.2722.



RECORRENTE: SEBASTIÃO BATISTA DE MOURA.  
ADVOGADO(A): THÁIS BARBOSA SANTOS.  
RECORRIDO: VALDERINA CATARINA DE MOURA.  
DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM.  
**RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**

**38-RECURSO INOMINADO - RECINO 0006651-22.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NÚMERO: 0018156-48.2015.827.2729.  
RECORRENTE: SE SUPERMERCADO LTDA (EXTRA SUPERMERCADOS)/EDISLEY OLIVEIRA DE SOUSA.  
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR/FERNANDO PATRICK SILVA DO NASCIMENTO/MARCOS FERREIRA DAVI.  
RECORRIDO: SONY BRASIL LTDA/SE SUPERMERCADO LTDA (EXTRA SUPERMERCADOS)/ELETRONICA CONCORD COM DE PROD ELET LTDA/EDISLEY OLIVEIRA DE SOUSA.  
ADVOGADO(A): MARCELO MIGUEL ALVIM COELHO/WILSON SALES BELCHIOR/FERNANDO PATRICK SILVA DO NASCIMENTO/MARCOS FERREIRA DAVI.  
**RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**

**39-RECURSO INOMINADO - RECINO 0006656-44.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE WANDERLÂNDIA NÚMERO: 0000297-80.2015.827.2741.  
RECORRENTE: REJANE GOMES PEREIRA.  
ADVOGADO(A): DJALMA ARAÚJO FERREIRA JÚNIOR.  
RECORRIDO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.  
ADVOGADO(A): ANDERSON ASSIS COELHO DE SOUZA/TARCISIO FAUSTINO BARBOSA.  
**RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**

**40-RECURSO INOMINADO - RECINO 0009039-92.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PONTE ALTA DO TOCANTINS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PONTE ALTA NÚMERO: 0000128-11.2015.827.2736.  
RECORRENTE: PAULINA RIBEIRO DE DOUSA.  
ADVOGADO(A): ARIEL CARVALHO GODINHO.  
RECORRIDO: BANCO VOTORANTIM S/A.  
ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.  
**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**

**41-RECURSO INOMINADO - RECINO 0009365-52.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINÓPOLIS NÚMERO: 0002774-72.2015.827.2710.  
RECORRENTE: BANCO VOTORANTIM S/A.  
ADVOGADO(A): GIOVANNY MICHAEL VIEIRA NAVARRO.  
RECORRIDO: CUSTODIO FERREIRA DA COSTA.  
ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES.  
**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**

**42-RECURSO INOMINADO - RECINO 0009379-36.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE NATIVIDADE.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NATIVIDADE NÚMERO: 0000967-63.2015.827.2727.  
RECORRENTE: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.  
ADVOGADO(A): GIOVANNY MICHAEL VIEIRA NAVARRO.  
RECORRIDO: ZEFERINO FERREIRA DOS SANTOS.  
DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM.  
**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**

**43-RECURSO INOMINADO - RECINO 0009534-39.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 0001074-68.2015.827.2740.

RECORRENTE: BANCO BMG S.A..  
ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.  
RECORRIDO: VANDA FERNANDES.  
ADVOGADO(A): SAMUEL FERREIRA BALDO.  
**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**

**44-RECURSO INOMINADO - RECINO 0009566-44.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 0003650-68.2014.827.2740.  
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..  
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.  
RECORRIDO: RAIMUNDA RIBEIRO.  
ADVOGADO(A): MARCILIO NASCIMENTO COSTA.  
**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**

**45-RECURSO INOMINADO - RECINO 0009579-43.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 0000037-06.2015.827.2740.  
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..  
ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.  
RECORRIDO: MARIA RITA ACÁCIO DA SILVA.  
ADVOGADO(A): GIOVANI MOURA RODRIGUES.  
**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**

**46-RECURSO INOMINADO - RECINO 0009600-19.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 0001073-83.2015.827.2740.  
RECORRENTE: BANCO BMG S.A..  
ADVOGADO(A): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO.  
RECORRIDO: VANDA FERNANDES.  
ADVOGADO(A): SAMUEL FERREIRA BALDO.  
**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**

**47-RECURSO INOMINADO - RECINO 0009814-10.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 0001873-14.2015.827.2740.  
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..  
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.  
RECORRIDO: ADELINA DE SOUZA.  
ADVOGADO(A): SAMUEL FERREIRA BALDO.  
**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**

**48-RECURSO INOMINADO - RECINO 0009820-17.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 0001908-71.2015.827.2740.  
RECORRENTE: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A.  
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.  
RECORRIDO: JOANITA DIAS.  
ADVOGADO(A): SAMUEL FERREIRA BALDO.  
**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**

**49-RECURSO INOMINADO - RECINO 0010069-65.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 0002242-08.2015.827.2740.  
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.  
RECORRIDO: ROSALINA LOPES.  
ADVOGADO(A): DIEGO BANDEIRA LIMA SOARES.  
**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**

**50-RECURSO INOMINADO - RECINO 0010612-68.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA NÚMERO: 0000705-80.2015.827.2738.  
RECORRENTE: CANDIDA SANTANA DA CONCEIÇÃO.  
DEFENSOR PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM.  
RECORRIDO: SANEATINS – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS.  
ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ADRIANO MOTA CASSOL.  
**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**

**51-RECURSO INOMINADO - RECINO 0010703-61.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 0003291-84.2015.827.2740.  
RECORRENTE: MARINETH ALVES DA CONCEIÇÃO.  
ADVOGADO(A): WAISLAN KENNEDY SOUZA DE OLIVEIRA.  
RECORRIDO: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A.  
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.  
**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**

**52-RECURSO INOMINADO - RECINO 0010745-13.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 0002886-82.2014.827.2740.  
RECORRENTE: BANCO MATONE S/A.  
ADVOGADO(A): FERNANDO CAMPOS VARNIERI.  
RECORRIDO: MARIA DE JESUS PEREIRA.  
ADVOGADO(A): GIOVANI MOURA RODRIGUES.  
**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**

**53-RECURSO INOMINADO - RECINO 0011871-98.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 0002125-51.2014.827.2740.  
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..  
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.  
RECORRIDO: PAULO ALMEIDA DO NASCIMENTO.  
ADVOGADO(A): DIEGO BANDEIRA LIMA SOARES.  
**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**

**54-RECURSO INOMINADO - RECINO 0012452-16.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE WANDERLÂNDIA NÚMERO: 0000437-17.2015.827.2741.  
RECORRENTE: MARIA JOSÉ VALADARES NASCIMENTO.  
ADVOGADO(A): DJALMA ARAÚJO FERREIRA JÚNIOR.  
RECORRIDO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.  
ADVOGADO(A): ANDERSON ASSIS COELHO DE SOUZA/TARCISIO FAUSTINO BARBOSA.  
**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**

**55-RECURSO INOMINADO - RECINO 0012799-49.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 0003113-72.2014.827.2740.  
RECORRENTE: BANCO BRADESCO - AGÊNCIA TOCANTINÓPOLIS.  
ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.

RECORRIDO: SABINO DE SOUSA ARRUDA.  
ADVOGADO(A): SAMUEL FERREIRA BALDO.  
**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**

**56-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014723-95.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINÓPOLIS NÚMERO: 0000251-53.2016.827.2710.  
RECORRENTE: BANCO VOTORANTIM S/A.  
ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.  
RECORRIDO: FRANCISCA FERREIRA DA CONCEIÇÃO.  
ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES/WJEFFSON BARBOSA ALVES.  
**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**

**57-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014730-87.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINÓPOLIS NÚMERO: 0000710-55.2016.827.2710.  
RECORRENTE: BANCO VOTORANTIM S/A.  
ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.  
RECORRIDO: NEUZA PEREIRA DOS SANTOS DIAS.  
ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES/WJEFFSON BARBOSA ALVES.  
**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**

**58-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014745-56.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINÓPOLIS NÚMERO: 0002783-34.2015.827.2710.  
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A.  
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.  
RECORRIDO: CUSTODIO FERREIRA DA COSTA.  
ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES/WJEFFSON BARBOSA ALVES.  
**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**

**59-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014762-92.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINÓPOLIS NÚMERO: 0003118-53.2015.827.2710.  
RECORRENTE: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A.  
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.  
RECORRIDO: CORACI HONORATA DA CRUZ.  
ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES/WJEFFSON BARBOSA ALVES.  
**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**

**60-RECURSO INOMINADO - RECINO 0017192-17.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINÓPOLIS NÚMERO: 0000487-05.2016.827.2710.  
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..  
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.  
RECORRIDO: FRANCISCA ALVES DOS SANTOS SILVA.  
ADVOGADO(A): ELISEU RIBEIRO DE SOUSA/CAMILA DE CHECCHI SEVILHANO/VILMAR LIVINO DOS SANTOS.  
**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**

**61-RECURSO INOMINADO - RECINO 0017231-14.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINÓPOLIS NÚMERO: 0000494-94.2016.827.2710.  
RECORRENTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A.  
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.  
RECORRIDO: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA.  
ADVOGADO(A): ELISEU RIBEIRO DE SOUSA/CAMILA DE CHECCHI SEVILHANO/VILMAR LIVINO DOS SANTOS.  
**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**

**62-RECURSO INOMINADO - RECINO 0017237-21.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NÚMERO: 0004254-91.2016.827.2729.

RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: ZEINE HUSSAIN ODEH MUNIZ.

ADVOGADO(A): KATYANNE DE CASTRO RIBEIRO BEZERRA.

**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.****63-RECURSO INOMINADO - RECINO 0017245-95.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINÓPOLIS NÚMERO: 0000502-71.2016.827.2710.

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: MARIA COSTA SOUSA.

ADVOGADO(A): ELISEU RIBEIRO DE SOUSA/CAMILA DE CHECCHI SEVILHANO/VILMAR LIVINO DOS SANTOS.

**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.****64-RECURSO INOMINADO - RECINO 0017253-72.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINÓPOLIS NÚMERO: 0000510-48.2016.827.2710.

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: MARIA DO SOCORRO CERQUEIRA CARDOSO.

ADVOGADO(A): ELISEU RIBEIRO DE SOUSA/CAMILA DE CHECCHI SEVILHANO/VILMAR LIVINO DOS SANTOS.

**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.****65-RECURSO INOMINADO - RECINO 0017256-27.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINÓPOLIS NÚMERO: 0000517-40.2016.827.2710.

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: MATILDE VIEIRA DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): ELISEU RIBEIRO DE SOUSA/CAMILA DE CHECCHI SEVILHANO/VILMAR LIVINO DOS SANTOS.

**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.****66-RECURSO INOMINADO - RECINO 0016666-50.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PIUM.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PIUM NUMERO: 0000346-42.2015.827.2735.

RECORRENTE: BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

RECORRIDO: EDIVÂNIA SOUSA MARINHO.

ADVOGADO(A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE.

**RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**

**OBSERVAÇÕES: 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO EM SESSÃO, 2ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR. 3ª - OS ADVOGADOS NÃO CADASTRADOS NO SISTEMA E-PROC DEVERÃO ATENTAR-SE AO DISPOSTO NO ARTIGO 8º, II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2011, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2754, DE 25/10/11, BEM COMO NO ART. 1º, DA PORTARIA Nº 116/11, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2612, DE 23/03/2011. 4ª – OS PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL, MESMO FEITO NOS AUTOS, DEVEM SER COMUNICADOS À SECRETARIA ATÉ 15 (QUINZE) MINUTOS ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO, CONFORME PRECEITUA O ART. 89, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS.**

**SECRETARIA DA 1ª TURMA RECURSAL**, aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano de 2016.

**JOSÉ ÁTILA DE SOUSA PÓVOA**  
Técnico Judiciário de 2ª Instância  
Matrícula 42.567

**1º GRAU DE JURISDIÇÃO**  
**ALVORADA**  
**1ª Escrivania Criminal**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**AÇÃO PENAL Nº: 000052-89.2015.827.2702**

AUTOR: Ministério Público.

ACUSADO: Transportadora Onze de Junho – representante legal Maria da Conceição Silva de Lira

ADVOGADO: Dr. Mario Bandeira Quimarães Neto - OAB/PE 26926-D

INTIMAÇÃO: Intimo o advogado supra para querendo, requer diligências, cuja necessidade se origine de circunstâncias ou fatos apurados na instrução, nos termos do art. 402 do Código de Processo Penal, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) horas sucessivas.

**Serventia Cível e Família**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS**

**Autos nº 0000661-72.2015..8272702**

Chave:837080296315

Ação: AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: E. FERNANDES LIMA, menor, rep. por sua mãe ELIANE LIMA SOUZA

Advogado: Dra. Daniela Marques do Amaral – Defensora Pública

Requeridos:Deolina Dalpiaz Fassina, Almir Fassina, Altemir Fassinak, Silvlane Fassina, Adilar Fassina, Adir Fassina e Aldo Fassina

CITAÇÃO do requerido ADILAR FASSINA, brasileiro, filho de Valentino Fassina e Deolina Dalpiaz Fassina, demais qualificação pessoal desconhecida, residente atualmente em lugar incerto não sabido, citando-o por todo o conteúdo da ação de Averiguação de Paternidade, que tramita por este Juízo e respectiva serventia Cível, para, querendo, contestar a ação, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados na inicial(art. 297 e 319 do CPC)..

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Autos nº 0001216-55.2016.8272702

Chave:921819176616

Ação: CARTA PRECATORIA (REPRESENTAÇÃO)

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Menores Infratores: R. BISPO PIMENTEL e E. ALVES BORGES DA SILVA )

INTIMAÇÃO das partes e seus procuradores, do despacho a seguir transcrito: Designo o dia 23 DE NOVEMBRO DE 2016, ÀS 10:30 HORAS para audiência de cumprimento da precatória.DESPACHO: Considerando que este magistrado se encontrará em Palmas na data da audiência, para qualificação perante a banco do magistrado, redesigno o ato para o dia 23 de novembro de 2016, às 10:30 horas. Oficie-se ao juízo deprecante comunicando o ato e requerendo a intimação das partes. Sem prejuízo da providência do parágrafo anterior, intemem-se as partes via E-PROC ou, caso não sejam cadastrados, via diário de justiça. Intemem-se. Juízo da 1ª Escrivania Cível de Alvorada, 06 de outubro de 2016.

**ANANÁS**  
**Diretoria do Foro**

**PORTARIA Nº. 16/2016**

O DOUTOR **JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR**, JUIZ DE DIREITO DE ANANÁS NESTE ESTADO DO TOCANTINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO** o teor da Lei Municipal nº. 40.684/1963, datada de 31 de outubro de 1963, que decretou Feriado nos órgãos públicos deste Município de Ananás, em razão da Comemoração em âmbito Municipal do Dia do ANIVESÁRIO DA CIDADE DE ANANÁS no dia 14/10/2016.

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto Municipal nº. 155, datado de 10/10/2016, que decretou ponto facultativo nos órgãos públicos deste Município no dia 14/10/2016.

**CONSIDERANDO** que compete ao Juiz de Direito e Diretor do Foro deliberar sobre o expediente na Comarca quando se tratar de ponto facultativo decretado pela autoridade municipal, a teor do artigo 133, parágrafo único, da Lei complementar Estadual nº 10/96 (Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins).

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DECRETAR PONTO** facultativo nos dias 13 e 14 de outubro de 2016 (quinta-feira e sexta-feira) no âmbito da Comarca de Ananás.

Art. 2º - **DETERMINAR** o envio de cópia desta Portaria à Presidência do e. TJTO e a Corregedoria de Justiça do Estado do Tocantins.

Art. 3º - **DETERMINAR** que se comunique, pelos meios mais rápidos, ao setor de informática do e. TJTO para possíveis alterações no sistema E-PROC.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua divulgação no DJ.

Cumpra-se.

Ananás, 10 de outubro de 2016.

**José Eustáquio de Melo Júnior**  
**Juiz de Direito**

**1ª Escrivania Cível**

**SENTENÇA**

**Processo n: 0000251-45.2014.827.2703 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER**

**REQUERENTE(S): VALDETE ALVES DA SILVA**

**ADVOGADO(S): LEANDRO DE OLIVEIRA GUNDIM – DP8865221**

**REQUERIDO(S): ANTONIO ALVES POP**

**ADVOGADO(S): JOSÉ ADELMO DOS SANTOS – TO301A**

**PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA:** “Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS formulados na inicial e CONDENO o requerido ANTONIO LOPES POP ao pagamento de R\$ 514,00 (quinhentos e quatorze reais) a título de danos materiais, sendo que o referido valor deverá ser corrigido monetariamente pelo INPC e com juros de mora de 1% ao mês (art. 406 do CC/2002 e art. 161, § 1º, do CTN), a partir da citação. Resolvo o mérito da lide com base no artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários advocatícios, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei nº 9.099/95. Transitada em julgado, feitas as comunicações de estilo, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. De Xambioá para Ananás, 11/10/16.

**Assinado digitalmente José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito”.**

**ARAGUAINA**  
**2ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AÇÃO EXECUÇÃO FORÇADA - 2007.0007.2448-1**

**Exequente:** INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS - ITPAC

**Advogados:** BÁRBARA CRISTIANE CARDOSO COSTA MONTEIRO OAB/TO 1068A - RAQUEL TORQUATO RODRIGUES DE AZEVEDO OAB/TO 4800 - EMANUELLE MORAES XAVIER LOUREIRO OAB/TO 5457

**Executado:** ASCANIO BOLIVAR MORAIS LAMOUNIER

**Advogados:** CELSO JONUSAN OAB/MG 24795 – NARCISO NUNES RIBEIRO OAB/MG 31202 – JORGE FERNANDES RIBEIRO OAB/RJ 34409

**INTIMAÇÃO:** Ficam os Advogados do executado **INTIMADOS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000842-54.2007.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADOS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 11 de outubro de 2016. (ANRC)

**3ª Vara Cível****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS****EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Senhor **ALVARO NASCIMENTO CUNHA**, MM. Juiz da 3ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 3ª Vara Cível, se processam a ação **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, Nº5000122-58.2005.827.2706**, proposta por **LOURIVALDO ROSA FERREIRA E MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**, em desfavor de **CONSTRUTORA NORTE TOCANTINS LTDA**, sendo o presente Edital para **INTIMAR** a executada **CONSTRUTORA NORTE TOCANTINS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº04.209.846/0001-97, através de seu representante legal, **ARY SALGADO**, CPF nº035.363.738-60, atualmente em lugar incerto e não sabido, **para no prazo de 10 dias, indicar novo causídico, tendo em vista que a Doutora Cristiane Delfino Rodrigues Lins informa na petição de folhas 209/210 não ter sido contratada pela imprensa requerida, sob pena de sofrer os efeitos da revelia, nos termos do artigo 13, II, do Código de Processo Civil.** Tudo de conformidade com os despachos dos eventos 1 DESP47 e 40: "Intime-se a parte requerida pessoalmente, para no prazo de 10 dias, indicar novo causídico, tendo em vista que a Doutora Cristiane Delfino Rodrigues Lins informa na petição de folhas 209/210 não ter sido contratada pela imprensa requerida, sob pena de sofrer os efeitos da revelia, nos termos do artigo 13, II, do Código de Processo Civil. Cumpra-se" Araguaína, aos 08 de abril de 2014. (Ass) Alvaro Nascimento Cunha – "Intime-se o requerido por edital, conforme requerido no evento 37." Araguaína, 10 de outubro de 2016. (Ass) Alvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis. Eu \_\_\_\_\_, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi. **ALVARO NASCIMENTO CUNHA** - Juiz de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.** O Magistrado **ALVARO NASCIMENTO CUNHA**, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da **TERCEIRA VARA CÍVEL** da Comarca de Araguaína, está em tramitação o os autos de **PROCEDIMENTO COMUM** sob nº **5018184-68.2013.827.2706**, tendo como requerente **BOIFORTE FRIGORIFICO LTDA. (02.935.880/0001-13)**, em desfavor dos requeridos: **FÁTIMA ARAÚJO DE BRITO SILVA (771.870.756-34)**, **LUIZ HEIRIBERTO BEHR (044.565.568-20)**, **VERSSATO NEGOCIOS E OPORTUNIDADES EIRELI (17.249.209/0001-96)** e **MASTERPIECE HOLDING DE ENTRETENIMENTOS E PRODUÇÕES LTDA (16.707.566/0001-98)**, atualmente em lugar incerto e não sabido, onde o Autor visa o recebimento da importância de **R\$ 123.104,00** (cento e vinte e três mil e cento e quatro reais), nos termos da Inicial, por este meio **CITA-OS**, para no prazo de 30 dias, adimplirem o quantum exigido, ou em **quinze dias**, querendo, apresentar Contestação, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Tudo de conformidade com o **DESPACHO** a seguir transcrito: **Nos termos dos artigos 256 §3º e 259 ambos do NCPC, determino a citação por edital, com prazo 30 dias, conforme requerido no evento 63. Cumpra-se. Álvaro Nascimento Cunha - Juiz de Direito**". E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, o qual será publicado, uma vez no Diário da Justiça, e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 11/10/2016. Eu (**Bel. Elias Mendes Carvalho**), Escrivão Judicial, que digitei e subscrevi. **ALVARO NASCIMENTO CUNHA** - Juiz de Direito.v

**1ª Vara Criminal****Pauta****PAUTA DE JULGAMENTOS**

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal e Tribunal do Júri desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... **FAZ SABER** a todos que esta virem ou dela tomarem conhecimento, que serão julgados na 6ª Temporada de Julgamentos deste Tribunal, no ano de dois mil e dezesseis, no Auditório da OAB, às 08 horas, os seguintes processos:

Processo: 0001250-18.2016.827.2706
Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Vítima: Francisco de Assis Bandeira Brito
Réu Solto: João Rodrigues da Silva
Defensora Publica: Cristiane Souza Japiassu Martins
Data de Julgamento: 17/11/2016 – Quinta-Feira
Pronúncia: Artigo 121, § 2º, inciso II, c/c art. 14, inciso II, ambos do Código Penal, sob as diretrizes da Lei nº 8.072/1990 e artigo 12 da Lei nº 10.826/2003, na forma do artigo 69, caput, do Código Penal.

Processo: 5000351-81.2006.827.2706 (2006.0007.2445-9)



Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Vítima: Rosimeire Bras da Silva
Réu Solto: Fabio Ramos de Marcilio
Defensora Publica: Cristiane Souza Japiassu Martins
Data de Julgamento: 21/11/2016 – Segunda-Feira
Pronúncia: Artigo 121, § 2º, incisos I e IV, c/c art. 14, inciso II, do Código Penal.

Processo: 0000952-60.2015.827.2706
Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Vítima: Gilson Barbosa Cardoso
Réu Preso: Otacílio André Filho
Defensora Publica: Cristiane Souza Japiassu Martins
Data de Julgamento: 24/11/16 – Quinta-Feira
Pronúncia: Artigo 121, § 2º, incisos I e IV do Código Penal.

Processo: 5003218-71.2011.827.2706 (2011.0009.7003-0/0)
Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Vítima: Welson Silveira Moreira
Réu Solto: Lucélia Pereira da Silva Cunha
Advogados: Marcondes da Silveira Figueiredo Junior, OAB/TO nº 2.526 e Márcia Cristina Aparecida Tadeu de Figueiredo, OAB/TO nº 1.319.
Data de Julgamento: 28/11/2016 – Segunda-Feira
Pronúncia: Artigo 121, § 2º, incisos III e IV, do Código Penal.

Processo: 0017593-26.2015.827.2706
Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Vítima: Eduardo Carreiro Bispo
Réu Preso: Leonardo de Jesus Santos
Defensora Pública: Cristiane Souza Japiassu Martins
Data de Julgamento: 01/12/16 – Quinta-Feira
Pronúncia: Artigo 121, § 2º, inciso II, c/c artigo 14, inciso II, do Código Penal.

Processo: 0017414-92.2015.827.2706
Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Vítima: Maria Firmino Anselmo da Cruz
Réu Preso: Francisco Anselmo da Cruz
Defensora Pública: Cristiane Souza Japiassu Martins
Data de Julgamento: 02/12/2016 – Sexta-Feira
Pronúncia: Artigo 121, § 2º, incisos III e VI do Código Penal.

Dia livre: 12/12/16 – Segunda-Feira
-------------------------------------

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 04 de outubro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_, escrevã que digitei e subscrevi. FRANCISCO VIEIRA FILHO - Juiz de Direito.

**EDITAL**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA COMPARECIMENTO À SESSÃO DE JULGAMENTO DA 6ª TEMPORADA DO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Criminal e Tribunal do Júri desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital vem INTIMAR os acusados abaixo relacionados, da designação das sessões de julgamento da 6ª Temporada do Tribunal do Júri Popular, a se realizarem no Auditório da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Araguaína Estado do Tocantins, localizado na Rua 25 de Dezembro, Centro, em frente ao Edifício do Fórum, nesta urbe, no dia e horário designado a seguir:

JOÃO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, casado, nascido no dia 28 de outubro de 1964, natural de Carolina – MA, filho de Eloia Rodrigues da Silva e Maria Edite Rodrigues da Silva, fica intimado pelo presente a comparecer no dia 17/11/2016, às 8 horas, onde será submetido a julgamento perante o Tribunal do Júri Popular, no auditório da OAB, sito na Rua 25 de Dezembro, em

frente ao Fórum, referente à Ação Penal de nº 0001250-18.2016.827.2706, em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas sanções do Artigo 121, § 2º, inciso II, c/c artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal, sob as diretrizes da Lei nº 8.072/1990 e artigo 12 da Lei nº 10.826/2003, na forma do artigo 69, caput, do Código Penal. O acusado será defendido em plenário pela Defensora Pública do Estado do Tocantins, com atribuições nesta escrivania. Caso o acusado queira, poderá contratar advogado, que deverá se apresentar até a instalação da sessão de julgamento.

FABIO RAMOS DE MARCILIO, brasileiro, solteiro, nascido no dia 22 de setembro de 1986, em João Lisboa – MA, filho de Alzira Ramos de Marcilio, fica intimado pelo presente a comparecer no dia 21/11/2016, às 8 horas, onde será submetido a julgamento perante o Tribunal do Júri Popular, no auditório da OAB, sito na Rua 25 de Dezembro, em frente ao Fórum, referente à Ação Penal de nº 5000351-81.2006.827.2706 (2006.0007.2445-9/0), em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas sanções do Artigo 121, § 2º, inciso I e IV, c/c artigo 14, inciso II, do Código Penal. O acusado será defendido em plenário pela Defensora Pública do Estado do Tocantins, com atribuições nesta escrivania. Caso o acusado queira, poderá contratar advogado, que deverá se apresentar até a instalação da sessão de julgamento.

LUCELIA PEREIRA DA SILVA CUNHA, brasileira, solteira, nascida em 11 de janeiro de 1984, em Araguaína-TO, filha de José dos Santos Cunha e Luzia Pereira da Silva, fica intimado pelo presente a comparecer no dia 28/11/2016, às 8:00 horas, onde será submetida a julgamento perante o Tribunal do Júri Popular, no auditório da OAB, sito na Rua 25 de Dezembro, em frente ao Fórum, referente a Ação Penal de nº 5003218-71.2011.827.2706 (2011.0009.7003-0/0), em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas sanções do Artigo 121, § 2º, incisos III e IV, do Código Penal. A acusada será defendida em pelos Advogados Marcondes da Silveira Figueiredo Junior, OAB/TO nº 2.526 e Márcia Cristina Aparecida Tadeu de Figueiredo, OAB/TO nº 1.319.

Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 04 de outubro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_ escrivã do crime, lavrei e subscrevi. Francisco Vieira Filho - Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JURADOS E JURADOS SUPLENTEs - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal e Presidente do Tribunal do Júri desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAÇO saber a todos quantos o presente edital de convocação virem, que tendo designado a 6ª temporada do Tribunal do Júri Popular, que funcionará nos novembro a dezembro do ano de dois mil e dezesseis, em dias úteis e que, havendo procedido ao sorteio dos vinte e cinco jurados e nove jurados suplentes, que terão de servir na mesma sessão, foram sorteados os seguintes:

Aberta a urna geral foram sorteados os nomes dos seguintes jurados para trabalharem na 6ª temporada, nos dias 17, 21, 24, 28 de novembro; e 01, 02 e 12 de dezembro do ano de 2016, onde haverá seis sessões de julgamento e um dia livre:

01. ANA HAYLLY PAULA FERREIRA – banco
02. ANA PAULA DA SILVA – comércio
03. ANTONIA ROBERIA PEREIRA DE MELO - educação
04. ANTONIO DA SILVA ALMEIDA – educação
05. ANTONIO FERNANDO V. SANTOS – educação
06. CLAUDINEY RAMOS CARVALHO – comércio
07. DOUGLAS TAVARES OLIVEIRA – comércio
08. EDUARDO MIRANDA DA SILVA – banco
09. ELIZANGELA ARAUJO DA SILVA – banco
10. HENRIQUE CRUGER GONÇALVES – educação
11. IRACELY ALVES DOS SANTOS CARREIRO – comércio
12. JANETE DOS SANTOS OLIVEIRA FEITOSA – comércio
13. JOAO FERREIRA MENDONÇA FILHO – comércio
14. JOSE RIBAMAR PEREIRA GONÇALVES – comércio
15. LUCIA CELESTINO DO NASCIMENTO – educação
16. LUZIA SANDES DE BRITO PEREIRA – banco
17. MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA COSTA – educação
18. MARIA DE JESUS LEANDRO LUZ – funcionário público
19. MARLON PEREIRA DE SOUSA – comércio
20. MAYSÁ ROBERTA ELIAS SOUSA VIEIRA – educação
21. NATHANA YARA DA COSTA SILVA, banco
22. PEDRO OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR – comércio
23. RENATA CASSIA RODRIGUES FONSECA – funcionário publico
24. TEREZA CRISTINA DA SILVA – comércio

## 25. TOMAZ MAGNUN GARCIA – educação

Os nomes a seguir referem-se aos jurados suplentes que deverão comparecer a todas as sessões de julgamento da 6ª Temporada:

01. DAMIÃO WANDERSON MESQUISTA – comércio
02. GESSICA LUANA SOARES SOUSA – comércio
03. JOVANE DE SOUSA LIMA - banco
04. MARCOS URBANO DA SILVA – educação
05. RICARDO ALVES BENVINDO – educação
06. RUTE BARBOSA DOS SANTOS PEREIRA - funcionário público
07. SAARA LORRANE PINHEIRO DIAS – funcionário público
08. SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA - funcionário público
09. SEBASTIANA DE SOUSA CABRAL – funcionário público

Tudo em conformidade com as novas redações aos artigos do Código de Processo Penal, com a Lei 11.719/08, cuja transcrição da função do jurado segue abaixo:

## Seção VIII

## Da Função do Jurado

‘Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1o Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2o A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.’ (NR)

‘Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II – os Governadores e seus respectivos Secretários;

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV – os Prefeitos Municipais;

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII – os militares em serviço ativo;

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.’ (NR)

‘Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1o Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2o O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.’ (NR)

‘Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.’ (NR)

‘Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.’ (NR)

‘Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.’ (NR)

‘Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.’ (NR)

‘Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.’ (NR)

‘Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.’ (NR)

‘Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.’ (NR)

‘Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.’ (NR)

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis. Eu, \_\_\_\_\_ escrevã que digitei e subscrevi. FRANCISCO VIEIRA FILHO-Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS-AÇÃO PENAL Nº 0009995-84.2016.827.2706 .**

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito substituto na 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR a (s) acusado (s): **PATRICIA SILVA SOUZA**, brasileira, amasiada, auxiliar de cozinha, natural de Marabá/MA, nascido em 09/03/1991, filha de Eloisio Carneiro de Sousa e Ozenir da Silva Souza, portadora do RG nº 994.039 SSP-TO, inscrita no CPF nº 029.166.171-83, residente e domiciliada na Rua da Igreja, nº 1640, Bairro de Fátima, nesta cidade, Araguaína-TO, o qual foi denunciado (s) nas penas do **artigo 155, § 4º, inciso II, do Código Penal**, e como esta em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de a acusada oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal da acusada ou do defensor constituído. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Araguaína Estado do Tocantins, 11 de outubro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_ aapredadantas, escrevente judicial, lavrei e subscrevi.

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS - AÇÃO PENAL Nº 0001803-65.2016.827.2706 .**

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito substituto na 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR a (s) acusado (s): **WANDERSON VIEIRA DE FREITAS**, brasileiro, solteiro, autônomo, natural de Ananás-TO, nascido aos 10-03-1996, filho de Maria Eunice Vieira de Freitas, residente na Rua Perimetral, quadra 29, lote 04, Setor Maracanã, Araguaína-TO, o qual foi denunciado (s) nas penas do **artigo 42, III do Decreto-Lei nº 3.688/41 (Lei das Contravenções Penais)**, e como esta em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de a acusada oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal da acusada ou do defensor constituído. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Araguaína Estado do Tocantins, 11 de outubro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_ aapredadantas, escrevente judicial, lavrei e subscrevi.

**Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO

**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a) REQUERENTE E REQUERIDO abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Nº dos Autos: 5011773-09.2013.827.2706

REQUERIDO: M. M. P. DOS S.

REQUERENTE: D. C. DOS S.

**PRAZO: 20(Vinte) dias**

SENTENÇA: "Posto isto, reconhecendo a veracidade das informações contidas na inicial, nos termo do art. 269, I, "primeira parte" JULGO PROCEDENTE O PEDIDO com resolução do mérito, e torno definitiva a liminar concedida ao evento 03, vigorando as determinações impostas ao requerido até a prolação da sentença absolutória ou até o cumprimento integral da pena, em caso de sentença condenatória..."

EDITAL DE INTIMAÇÃO

**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a) REQUERENTE abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Nº dos Autos: 5002043-42.2011.827.2706

REQUERENTE : J. DA R. S.

REQUERIDO : I. C. A.

**PRAZO: 20(Vinte) dias**

SENTENÇA: "Ante o exposto, acolho o parecer ministerial e, com fulcro no art. 330, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL PARA MANTER AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE, que terão vigência até o fim do feito principal ao qual estão vinculadas, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado..."

EDITAL DE INTIMAÇÃO

**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a) REQUERENTE abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Nº dos Autos: 5002950-17.2011.827.2706

Requerente : M. D. DOS S. R. S.

Requerido : F. P. DOS S.

**PRAZO: 20(Vinte) dias**

SENTENÇA: "Ante o exposto, acolho o parecer ministerial e o pedido da defensora da vítima, julgando EXTINTO O FEITO , sem resolução de mérito, nos termos do artigo 485, IV e VI, do Código de Processo Civil e, por consequência, declaro cessadas as medidas protetivas de urgência concedidas..."

EDITAL DE INTIMAÇÃO

**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a) REQUERENTE abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Nº dos Autos: 5015542-25.2013.827.2706

REQUERENTE: A. A. R.

REQUERIDO: M. V. P. DE A.

**PRAZO: 20(Vinte) dias**

SENTENÇA: "Ante o exposto, com fulcro no art. 307 do Código de Processo Civil, DECRETO A REVELIA DO REQUERIDO AO TEMPO EM QUE MANTENHO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE , com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Assim, com base no art. 487, I, do CPC, julgo extinto o presente feito com resolução de mérito..."

EDITAL DE INTIMAÇÃO

**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a)VÍTIMA abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Ação Penal - Procedimento Sumário

Nº dos Autos: 5012357-13.2012.827.2706

Acusado: GILMAR FRANCISCO DA SILVA

Vítima: DIVINA FERNANDES DA SILVA.

**PRAZO: 20(Vinte) dias**

SENTENÇA: "Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de GILMAR FRANCISCO DA SILVA , já qualificado nos autos, pela infração descrita no art. 147 do Código Penal, c/c a Lei 11.340/2006..."

EDITAL DE INTIMAÇÃO

**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a) REQUERENTE abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Nº dos Autos: 5005062-85.2013.827.2706

REQUERENTE : M. J. DA S.

REQUERIDO : W. B. DE A.

**PRAZO: 20(Vinte) dias**

SENTENÇA: "Ante o exposto, com fulcro no art. 803 do Código de Processo Civil, DECRETO A REVELIA DO REQUERIDO AO TEMPO EM QUE MANTENHO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE, vigorando as mesmas até a sobrevinda de sentença absolutória ou até a execução integral da pena, em caso de condenação no processo principal, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado..."

EDITAL DE INTIMAÇÃO

**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a) REQUERENTE abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Nº dos Autos: 5002133-50.2011.827.2706

REQUERENTE: V. R. DE O.

REQUERIDO: V. DE V. N.

**PRAZO: 20(Vinte) dias**

SENTENÇA: "Ante o exposto, com fulcro no art. 803 do Código de Processo Civil, DECRETO A REVELIA DO REQUERIDO AO TEMPO EM QUE MANTENHO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE, vigorando as mesmas até a sobrevinda de sentença absolutória ou até a execução integral da pena, em caso de condenação no processo principal, ou até eventual extinção da punibilidade, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Assim, com base no art. 269, I, do CPC, julgo extinto o presente feito com resolução de mérito..."

EDITAL DE INTIMAÇÃO

**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a) REQUERENTE abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Nº dos Autos: 5004039-07.2013.827.2706

Requerente : S. S. DE O.

Requerido : J. E. L. DA S.

**PRAZO: 20(Vinte) dias**

SENTENÇA: "Ante o exposto, com fundamento no artigo 485, VIII, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, as medidas protetivas fixadas..."

EDITAL DE INTIMAÇÃO

**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a)VÍTIMA E RÉU abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Ação Penal - Procedimento Sumário

Nº dos Autos: 5012336-37.2012.827.2706

Acusado: MARCIO GOMES CAVALCANTE

Vítima: LUZIA GOMES CAVALCANTE

**PRAZO: 20(Vinte) dias**

SENTENÇA: "Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de MÁRCIO GOMES CAVALCANTE , já qualificado nos autos, pelo crime descrito no art. 147 do Código Penal, c/c a Lei 11.340/2006..."

EDITAL DE INTIMAÇÃO

**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a)VÍTIMA E RÉU abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Ação Penal - Procedimento Sumário

Nº dos Autos: 5000890-03.2013.827.2706

Acusado: JOSE DIVINO DA SILVA

Vítima: FRANCISCA BARROS DO ESPÍRITO SANTOS

**PRAZO: 20(Vinte) dias**

SENTENÇA: "Ante o exposto, com fulcro no art. 107, inciso IV, do Código Penal, c/c o art. 61, caput, do Código de Processo Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do fato, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva intercorrente..."

EDITAL DE INTIMAÇÃO

**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a)REQUERENTE e REQUERIDO abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Nº dos Autos: 0019672-12.2014.827.2706

Acusado: J. DE R. P. DA S.

Vítima: G. M. DA S.

**PRAZO: 20(Vinte) dias**

SENTENÇA: "Ante o exposto, com fundamento no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão liminar..."

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

EDITAL DE CITAÇÃO

**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

**Autos: n. 5000518-54.2013.827.2706**

Ação Penal

Réu: RONALDO AGUIAR DE CARVALHO

**PRAZO: 15(QUINZE) DIAS**

CITAR e INTIMAR o (a) acusado (a) RONALDO AGUIAR DE CARVALHO, brasileiro, união estável, estivador, natural de Araguaína/TO, nascido aos 01.08.1982, filho de Maria Francisca Barbosa Aguiar e de Francisco das Chagas Carvalho, inscrito no CPF n.º 016.356.481-73, atualmente em lugar incerto e não sabido, o qual foi denunciado nas penas do artigo 147 do Código Penal e artigo 21 do Dec.-lei 3.688/1941 (Lei de Contravenções Penais), c/c art. 61, inc. II, alíneas "a" e "f", do Código Penal, aplicando-se o disposto na Lei 11.340/06, nos autos de ação penal nº 5000518-54.2013.827.2706, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do de Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins Defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado (a), nem constituindo defensor no dia seguinte

à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a) RÉU abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Ação Penal - Procedimento Sumário

Nº dos Autos: 5002744-32.2013.827.2706

Acusado: HÉLIO PEREIRA GONÇALVES

Vítima: JOSIRENE DA SILVA LIMA e JAYANNE DA SILVA LIMA

**PRAZO: 60(sessenta) DIAS**

SENTENÇA: "Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para CONDENAR HÉLIO PEREIRA GONÇALVES, anteriormente qualificado, como incurso nas sanções dos artigos 129, § 9º, por duas vezes, e art. 147, c/c o art. 69 e 61, II, alínea "f" (esta agravante apenas em relação ao crime de ameaça), todos do Código Penal, aplicando-se o disposto no art. 7º, inciso II, da Lei 11.340/06..."

## **ARAPOEMA**

### **1ª Escrivania Cível**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO:AUTOS: 5000049-70.2011.827.2708CHAVE DO PROCESSO: 815695696214**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EXECUTADO: INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICÍNIOS JUSSARA LTDA

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA DIAS**

**5000049-70.2011.827.2708**

O Doutor *Rosemilto Alves de Oliveira*, MM. Juiz de Direito da Vara Cível, desta Comarca de Arapoema-TO., na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA o executado INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICÍNIOS JUSSARA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.299.072/0001-93, na ação de EXECUÇÃO FISCAL, autos nº 5000049-70.2011.827.2708, proposta pela FAZENDA NACIONAL, por meio do seu representante legal, em face de INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICÍNIOS JUSSARA LTDA, residente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento do débito no valor de R\$ 94.393,80 (noventa e quatro mil, trezentos e noventa e três reais e oitenta centavos), representada pela(s) inclusa(s) CERTIDÃO(ÕES) DE DÍVIDA ATIVA – CDA Nº C-1603/2011, datada(s) de 02/08/2011, extraída do livro nº 2, fl(s). nº 1603, da Secretaria da Fazenda Estadual, além da atualização monetária, honorários advocatícios e custas processuais, ou indicar bens à penhora, suficientes para garantir a execução. Decorrido o prazo sem pagamento e nomeação de bens, penhorem-se tantos bens do devedor, quantos bastem para o cumprimento da obrigação. Tudo nos termos do r. despacho a seguir transcrito: *"Defiro o pedido retro. Cite-se o executado por edital, no prazo de 30 (trinta) dias, com fulcro no art. 8º, inciso IV da Lei. 6.830/80 LEF, mantendo os demais termos do despacho contido do evento 01, anexo 03, fls. 01. Cumpra-se. Arapoema, 25 de agosto de 2016. Rosemilto Alves de Oliveira Juiz de Direito."* E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça deste Estado e afixado no placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis (11/10/2016). Eu, *Volnei Ernesto Fornari*, Escrivão, digitei e subscrevi.

**IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO:AUTOS : 5000034-04.2011.827.2708 CHAVE DO PROCESSO: 465132039714**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EXECUTADO: AUTOLATINA LEASING S/A ARR MERCANTIL

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA DIAS**

**5000034-04.2011.827.2708**

O Doutor *Rosemilto Alves de Oliveira*, MM. Juiz de Direito da Vara Cível, desta Comarca de Arapoema-TO., na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA o executado AUTOLATINA LEASING S/A ARR MERCANTIL, inscrito no CNPJ sob o nº 49.324.619/0001-40, na ação de EXECUÇÃO FISCAL, autos nº 5000034-04.2011.827.2708, proposta pela FAZENDA NACIONAL, por meio do seu representante legal, em face de AUTOLATINA LEASING S/A ARR MERCANTIL, residente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento do débito no valor de R\$ 1.344,50 (mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), representada pela(s) inclusa(s) CERTIDÃO(ÕES) DE DÍVIDA ATIVA – CDA Nº 008378/2008, datada(s) de 23/12/2008, extraída do livro nº 1, fl(s). nº 008378, da Secretaria da Fazenda Estadual, além da atualização monetária,

honorários advocatícios e custas processuais, ou indicar bens à penhora, suficientes para garantir a execução. Decorrido o prazo sem pagamento e nomeação de bens, penhem-se tantos bens do devedor, quantos bastem para o cumprimento da obrigação. Tudo nos termos do r. despacho a seguir transcrito: “*Defiro o o pedido retro. Cite-se o executado, no prazo de 30 (trinta) dias, com fulcro no art. 8º, inciso IV da Lei. 6.830/80, mantendo os demais termos do despacho contido do evento 01, anexo 02, fls. 05. Cumpra-se. Arapoema, 09 de agosto de 2016. Rosemilto Alves de Oliveira Juiz de Direito.*” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça deste Estado e afixado no placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis (11/10/2016). Eu, *Volnei Ernesto Fornari*, Escrivão, digitei e subscrevi.

## **AUGUSTINÓPOLIS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Processo nº 0001321-76.2014.827.2710**

**Chave do Processo nº 546829715114**

**Ação Declaratória de Inexistência de Débito c/c Tutela Antecipada em Sede de Liminar c/c Danos Morais c/c Repetição de Indébito**

**Requerente: Waldir José Ferretti**

**Advogadas: Cássia Rejane Cayres Teixeira, inscrita na OAB/TO, sob o nº 3.414-A, Kamila Soares Leal, inscrita na OAB/TO, sob o nº 6116.**

**Requerida: SKY Brasil Serviços Ltda.**

**Advogada: Renata Menezes, inscrita na OAB/TO, sob o nº 4.772-B.**

**INTIMAÇÃO/SENTENÇA**– fica a parte requerida intimada, através da sua procuradora da sentença a seguir parcialmente transcrita: “...Considerando as circunstâncias do caso concreto, entendo que a fixação dos danos morais deve ser fixada em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a fim de se evitar enriquecimento sem causa e de molde a ficar consentâneo o valor aos parâmetros utilizados para julgamentos análogos. Diante do exposto, para fins dos artigos 6º e 40 da Lei 9.099/95, julgo parcialmente procedente o pedido ajuizado, resolvendo o mérito da presente demanda nos termos do art. 487, I do CPC, c/c artigo 20 da Lei 9.099/95. Condeno, ainda, a pagar ao autor o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a título de danos morais, que deverá ser corrigidos monetariamente pelo IGP-M e acrescido de juros legais desde o evento danoso, conforme dispõe a Súmula 54 do STJ. DECLARO, ainda, a inexistência do negócio jurídico objeto do presente feito. Deixo de condenar a parte ré em custas e honorários, tendo em vista o descrito no art. 55 da Lei 9.099/95. Com o trânsito em julgado da sentença, o requerido deverá efetuar o pagamento do valor devido no prazo de 15 dias, sob pena de incidência de multa no valor de 10%, tudo nos termos do art. 523, §1º do Código de Processo Civil. Intimem-se. Cumpra-se. Augustinópolis/TO, 11 de Outubro de 2016. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

## **CRISTALÂNDIA**

### **Diretoria do Foro**

#### **PORTARIA**

**PORTARIA Nº 4163/2016 PRESIDÊNCIA/DF CRISTALÂNDIA, de 11 de outubro de 2016**

O Dr. **WELLINGTON MAGALHÃES**, juiz de direito titular da Comarca de Cristalândia – TO, com base na Lei Complementar nº 10/1996 e no art. 12 do Novo Código de Processo Civil, no uso de suas atribuições legais, etc...

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Tornar pública a lista de processos conclusos para julgamento no âmbito da Comarca de Cristalândia, conforme anexo.

Parágrafo único. Determina que a lista de processos conclusos para julgamento seja atualizada, mensalmente, com a devida publicação no DJe, sempre até o quinto dia útil de cada mês.

Publique-se. Cumprase.

**WELLINGTON MAGALHÃES**  
**Juiz de Direito**



## ANEXO

<b>JUÍZO CRIMINAL</b>			
<b>Processo</b>	<b>Data Autuação</b>	<b>Data Conclusão</b>	<b>Prioridade</b>
50002348720118272715	01/07/2011 00:00:00	27/10/2015 17:00:06	N
00018715620148272715	19/11/2014 10:08:54	20/11/2014 15:17:29	N
00006016020158272715	24/04/2015 01:18:20	07/07/2015 14:58:07	N
00016815920158272715	19/11/2015 15:20:19	05/04/2016 14:42:40	N
<b>JUÍZO CÍVEL</b>			
50001176220128272715	14/06/2012 13:37:20	08/05/2015 12:21:31	S
00001706020148272715	07/02/2014 10:50:15	07/10/2015 11:01:59	S
00006604820158272715	07/05/2015 21:32:39	09/07/2015 10:25:43	S
00009653220158272715	30/06/2015 18:00:54	07/10/2015 11:01:58	S
50000212820048272715	25/11/2004 00:00:00	03/08/2015 13:58:49	N
50000054020058272715	28/11/2005 00:00:00	08/05/2015 12:21:29	N
50001944220108272715	20/07/2010 00:00:00	08/05/2015 12:21:46	N
50000624820118272715	25/08/2011 00:00:00	07/10/2015 11:02:02	N
50001790520128272715	21/06/2012 16:45:55	08/05/2015 12:21:45	N
50003851920128272715	02/08/2012 15:48:47	27/10/2015 16:43:27	N
00001540920148272715	05/02/2014 18:43:17	17/12/2015 09:11:32	N
00003151920148272715	26/02/2014 18:33:34	19/01/2016 16:39:51	N
00004668220148272715	25/03/2014 13:22:02	22/10/2015 19:01:08	N
00019304420148272715	02/12/2014 10:59:05	19/05/2015 19:43:14	N
00002066820158272715	20/02/2015 07:55:53	08/04/2015 09:35:55	N
00008943020158272715	18/06/2015 08:03:54	29/07/2015 10:54:37	N
00010415620158272715	15/07/2015 16:12:08	29/07/2015 16:38:34	N
00015542420158272715	27/10/2015 15:36:46	15/01/2016 10:18:20	N
00002306220168272715	23/02/2016 10:10:09	31/03/2016 15:09:08	S
00003187120148272715	27/02/2014 01:09:41	05/04/2016 08:53:55	S
00013337520148272715	29/08/2014 15:44:20	06/04/2016 10:40:25	S
50000109620048272715	14/09/2004 00:00:00	06/04/2016 11:01:04	N
00019547220148272715	04/12/2014 17:29:39	06/04/2016 11:02:15	N
00024598420158272729	28/01/2015 17:52:00	07/04/2016 13:42:41	S
00015291120158272715	22/10/2015 19:11:32	08/04/2016 13:51:09	S
00000233420148272715	14/01/2014 16:25:04	08/04/2016 16:34:04	N
00010513720148272715	15/07/2014 17:42:18	11/04/2016 12:52:57	S
50000639620128272715	24/05/2012 18:29:58	11/04/2016 14:42:33	S
00009950420148272715	02/07/2014 17:48:09	11/04/2016 11:00:38	N
00006019420148272715	22/04/2014 17:17:22	11/04/2016 12:57:29	N
50010928420128272715	15/02/2012 00:00:00	11/04/2016 13:21:48	N
00007470420158272715	25/05/2015 11:31:32	11/04/2016 13:24:49	N
00012618820148272715	14/08/2014 09:39:15	11/04/2016 13:35:56	N
50007090920128272715	24/10/2012 17:10:58	11/04/2016 13:40:47	N
00004148620148272715	14/03/2014 17:03:40	11/04/2016 13:47:30	N
00000224920148272715	14/01/2014 16:22:20	11/04/2016 14:09:32	N
50007868120138272715	02/07/2013 15:45:05	12/04/2016 14:31:32	S
00015490220158272715	26/10/2015 16:55:41	12/04/2016 09:26:22	N
00000403620158272715	16/01/2015 14:50:45	12/04/2016 14:26:52	N
00000351420158272715	16/01/2015 13:34:24	12/04/2016 17:33:15	N
00000496120168272715	15/01/2016 22:02:43	13/04/2016 09:12:56	S
00000097920168272715	07/01/2016 16:04:29	13/04/2016 09:02:37	N
00000590820168272715	19/01/2016 10:37:30	15/04/2016 10:28:55	S

00000720720168272715	20/01/2016 21:02:20	15/04/2016 10:30:56	S
00000738920168272715	20/01/2016 21:23:00	15/04/2016 10:34:13	S
00012271620148272715	11/08/2014 09:57:26	15/04/2016 14:43:38	S
00001128620168272715	28/01/2016 11:53:00	15/04/2016 10:39:54	N
00001621520168272715	05/02/2016 10:12:58	15/04/2016 10:51:38	N
00002695920168272715	01/03/2016 14:34:10	15/04/2016 13:18:40	N
00014749420148272715	24/09/2014 16:51:27	19/04/2016 08:44:55	N
00001778120168272715	11/02/2016 17:00:04	22/04/2016 17:36:35	S
50004828220138272715	29/04/2013 13:18:10	22/04/2016 10:34:27	N
00012575120148272715	14/08/2014 08:51:55	26/04/2016 13:51:45	N
00007517520148272715	16/05/2014 17:55:22	27/04/2016 17:56:31	N
00004381720148272715	19/03/2014 11:43:32	27/04/2016 17:57:37	N
50016139220138272715	09/05/2013 00:00:00	04/05/2016 16:49:40	S
00002908420168272731	22/01/2016 11:14:24	04/05/2016 18:11:11	S
00003475320168272715	15/03/2016 15:37:26	05/05/2016 16:30:13	N
50000368920078272715	15/10/2007 00:00:00	05/05/2016 17:37:24	N
00003512720158272715	16/03/2015 10:59:42	09/05/2016 13:01:14	S
00006223620158272715	29/04/2015 16:01:37	09/05/2016 14:49:37	S
00017754120148272715	31/10/2014 19:18:49	09/05/2016 15:51:02	S
00002153020158272715	20/02/2015 17:18:43	09/05/2016 12:58:01	N
00009099620158272715	19/06/2015 19:38:46	09/05/2016 15:26:56	N
00009116620158272715	19/06/2015 20:39:16	09/05/2016 15:41:17	N
00015898120158272715	04/11/2015 10:36:17	09/05/2016 15:46:50	N
00016227120158272715	11/11/2015 16:22:48	09/05/2016 15:48:46	N
50012267720138272715	24/09/2013 13:39:00	12/05/2016 09:37:50	N
50010287420128272715	08/02/2012 00:00:00	12/05/2016 15:21:30	N
50000279320088272715	19/02/2008 00:00:00	12/05/2016 15:26:54	N
00006345020158272715	04/05/2015 10:23:01	12/05/2016 17:55:48	N
50001748520098272715	09/11/2009 00:00:00	16/05/2016 17:20:28	N
50007599820138272715	25/06/2013 16:07:29	17/05/2016 08:13:41	N
00010147320158272715	10/07/2015 16:39:19	20/05/2016 09:53:37	S
00012052120158272715	12/08/2015 15:30:24	20/05/2016 09:57:38	S
50002319820128272715	05/07/2012 16:26:34	20/05/2016 14:32:48	S
00013585420158272715	14/09/2015 15:48:02	20/05/2016 10:07:02	N
0001400620158272715	24/09/2015 09:01:31	25/05/2016 07:50:53	S
00008414920158272715	09/06/2015 18:04:03	25/05/2016 07:40:41	N
50000241220068272715	13/06/2006 00:00:00	25/05/2016 07:49:27	N
00012623920158272715	21/08/2015 15:55:54	30/05/2016 16:38:30	S
00006873120158272715	13/05/2015 11:23:32	30/05/2016 17:58:51	N
00004497520168272715	06/04/2016 18:02:14	31/05/2016 17:13:12	N
00000987320148272715	27/01/2014 19:22:31	03/06/2016 17:30:42	S
50002937520118272715	30/08/2011 00:00:00	03/06/2016 16:48:31	N
00014887820148272715	25/09/2014 16:49:02	03/06/2016 16:52:37	N
00012753820158272715	25/08/2015 08:47:58	03/06/2016 17:28:38	N
00000525020158272715	20/01/2015 17:23:13	03/06/2016 17:29:56	N
00019260720148272715	01/12/2014 16:14:11	06/06/2016 13:28:29	S
50010855820138272715	02/09/2013 12:13:17	06/06/2016 13:38:18	N
00018167120158272715	15/12/2015 17:46:28	06/06/2016 13:44:10	N
00016568020148272715	22/10/2014 20:30:44	07/06/2016 18:01:03	S
00016585020148272715	22/10/2014 20:51:29	07/06/2016 18:02:31	S
00016827820148272715	23/10/2014 20:59:46	07/06/2016 18:05:41	S

00016836320148272715	23/10/2014 21:39:41	07/06/2016 18:06:36	S
00016861820148272715	24/10/2014 00:02:39	07/06/2016 18:08:41	S
00017278220148272715	24/10/2014 18:35:17	07/06/2016 18:09:55	S
00017234520148272715	24/10/2014 16:25:19	07/06/2016 18:11:03	S
00015355220148272715	02/10/2014 10:48:47	07/06/2016 17:34:16	N
00016480620148272715	21/10/2014 19:19:23	07/06/2016 17:58:12	N
00016532820148272715	22/10/2014 19:32:17	07/06/2016 17:59:27	N
50004740820138272715	26/04/2013 17:37:09	08/06/2016 09:43:59	S
00014503220158272715	05/10/2015 10:19:22	08/06/2016 09:45:41	S
50000048920048272715	24/11/2004 00:00:00	08/06/2016 11:02:57	N
00004453820168272715	06/04/2016 16:04:44	10/06/2016 17:05:16	S
00004401620168272715	06/04/2016 11:26:28	10/06/2016 17:07:14	S
50000709320098272715	28/10/2009 00:00:00	15/06/2016 17:34:22	N
00009445620158272715	26/06/2015 15:06:37	16/06/2016 10:33:35	S
00001908020168272715	15/02/2016 18:04:51	16/06/2016 17:14:21	S
50010746320128272715	30/04/2012 00:00:00	16/06/2016 09:33:23	N
00004237720168272715	01/04/2016 09:52:28	16/06/2016 16:51:16	N
50000021819878272715	23/04/1987 00:00:00	17/06/2016 13:25:11	N
00009471120158272715	27/06/2015 11:58:02	17/06/2016 15:20:23	N
00003111120168272715	09/03/2016 14:31:57	17/06/2016 16:18:35	N
00005850920158272715	23/04/2015 10:10:02	17/06/2016 16:19:27	N
00012364120158272715	18/08/2015 17:26:00	20/06/2016 14:10:48	S
00008735420158272715	16/06/2015 10:36:48	22/06/2016 14:26:22	S
50000385420108272715	17/03/2010 00:00:00	01/07/2016 13:22:16	N
00018472820148272715	13/11/2014 18:07:01	01/07/2016 13:38:05	N
00002323220168272715	23/02/2016 10:13:17	08/07/2016 09:26:59	N
00004818020168272715	12/04/2016 10:23:07	08/07/2016 14:56:50	N
00005735820168272715	27/04/2016 16:10:41	08/07/2016 14:58:53	N
00013005120158272715	01/09/2015 16:59:21	11/07/2016 15:26:41	S
00015265620158272715	22/10/2015 18:21:00	11/07/2016 15:35:49	S
00017361020158272715	30/11/2015 22:22:05	11/07/2016 16:24:33	S
00001474620168272715	03/02/2016 14:19:07	11/07/2016 08:32:33	N
00003322120158272715	12/03/2015 09:09:49	11/07/2016 09:42:57	N
00006397220158272715	04/05/2015 20:30:31	11/07/2016 10:16:33	N
00009661720158272715	01/07/2015 09:15:08	11/07/2016 15:15:28	N
00016573120158272715	16/11/2015 15:50:00	11/07/2016 16:19:13	N
00017119420158272715	25/11/2015 11:32:20	11/07/2016 16:23:27	N
50013826520138272715	28/10/2013 11:15:42	11/07/2016 16:59:29	N
00011994820148272715	08/08/2014 10:51:34	12/07/2016 10:51:17	S
00015923620158272715	05/11/2015 08:42:33	12/07/2016 17:12:35	S
50000602020078272715	11/09/2007 00:00:00	12/07/2016 14:43:51	N
50007541320128272715	07/11/2012 17:36:04	12/07/2016 15:09:32	N
00002687420168272715	01/03/2016 14:19:00	14/07/2016 14:27:57	S
00006567420168272715	13/05/2016 08:53:11	14/07/2016 14:30:35	N
00000845520158272715	27/01/2015 09:06:02	15/07/2016 13:04:47	S
00004599020148272715	23/03/2014 11:23:08	15/07/2016 09:26:17	N
00015646820158272715	28/10/2015 17:27:21	15/07/2016 10:05:31	N
50016009320138272715	19/12/2013 17:39:15	15/07/2016 10:13:57	N
00005788020168272715	28/04/2016 10:31:14	15/07/2016 10:16:33	N
00005805020168272715	28/04/2016 10:39:17	15/07/2016 10:17:54	N
00007866420168272715	07/06/2016 17:57:44	15/07/2016 10:36:14	N

50000261120088272715	09/09/2008 00:00:00	18/07/2016 13:58:42	N
00007127820148272715	08/05/2014 16:06:06	19/07/2016 11:49:59	S
00012323820148272715	12/08/2014 11:41:47	19/07/2016 16:59:18	S
00011068520148272715	23/07/2014 16:53:07	19/07/2016 17:00:58	N
00009592520158272715	30/06/2015 09:26:46	19/07/2016 17:47:30	N
50015220220138272715	03/12/2013 21:33:04	22/07/2016 15:19:03	S
00008784220168272715	22/06/2016 14:38:59	22/07/2016 09:33:14	N
00012640920158272715	21/08/2015 16:14:51	25/07/2016 09:34:21	S
00011458220148272715	29/07/2014 14:47:10	25/07/2016 09:35:24	S
00008423420158272715	09/06/2015 19:33:56	25/07/2016 10:06:41	S
50001245920098272715	16/06/2009 00:00:00	25/07/2016 09:32:56	N
00003472420148272715	07/03/2014 08:12:28	25/07/2016 10:08:09	N
00009713920158272715	01/07/2015 17:14:54	25/07/2016 10:11:13	N
00007441520168272715	01/06/2016 18:27:46	25/07/2016 15:36:33	N
00009393420158272715	26/06/2015 10:21:20	29/07/2016 15:43:53	N
00009367920158272715	26/06/2015 10:08:13	29/07/2016 16:18:16	N
50000527220098272715	17/07/2009 00:00:00	01/08/2016 10:10:35	N
50006822620128272715	17/10/2012 15:26:35	02/08/2016 17:48:15	S
00005643320158272715	18/04/2015 18:39:17	03/08/2016 17:59:55	S
00006431220158272715	05/05/2015 21:40:54	03/08/2016 17:55:17	N
00006321720148272715	29/04/2014 09:29:50	03/08/2016 17:57:07	N
00006149320148272715	24/04/2014 15:32:57	03/08/2016 17:59:11	N
00005932020148272715	22/04/2014 12:09:40	03/08/2016 18:01:54	N
00010407120158272715	15/07/2015 16:00:35	04/08/2016 13:13:14	N
00011065120158272715	23/07/2015 10:25:01	04/08/2016 14:15:31	N
00002773620168272715	02/03/2016 11:12:24	04/08/2016 16:37:31	N
50006439220138272715	29/05/2013 17:01:44	04/08/2016 16:44:02	N
00014376720148272715	17/09/2014 23:38:43	04/08/2016 16:57:58	N
50004700520128272715	28/08/2012 15:29:12	08/08/2016 13:08:30	S
50014389820138272715	11/11/2013 11:07:17	08/08/2016 13:10:47	S
00018288520158272715	17/12/2015 14:47:40	08/08/2016 13:17:08	S
00012190520158272715	13/08/2015 16:52:05	08/08/2016 13:12:57	N
00009410420158272715	26/06/2015 12:18:03	08/08/2016 13:14:08	N
50000527720068272715	19/04/2006 00:00:00	08/08/2016 16:53:08	N
50001173320108272715	26/03/2010 00:00:00	09/08/2016 10:58:57	N
00010805320158272715	20/07/2015 23:31:20	09/08/2016 13:16:50	N
00007181720168272715	25/05/2016 16:55:13	10/08/2016 08:30:13	N
00003630720168272715	17/03/2016 12:15:10	10/08/2016 17:55:22	N
00007034820168272715	23/05/2016 18:37:14	10/08/2016 17:59:27	N
00000963520168272715	26/01/2016 15:24:00	12/08/2016 11:15:58	N
00004246220168272715	01/04/2016 12:33:25	12/08/2016 13:27:22	N
00008050720158272715	01/06/2015 20:05:48	16/08/2016 08:48:12	S
00007979320168272715	08/06/2016 20:35:47	16/08/2016 09:54:34	S
00007346820168272715	31/05/2016 18:52:37	16/08/2016 13:00:01	S
00010992520168272715	04/08/2016 18:06:52	16/08/2016 15:49:38	S
00011483720148272715	29/07/2014 15:26:20	17/08/2016 08:37:44	S
00000479120168272715	15/01/2016 15:44:50	18/08/2016 13:20:51	N
00007999720158272715	29/05/2015 17:12:26	22/08/2016 14:07:40	S
00017647520158272715	09/12/2015 19:20:59	22/08/2016 14:22:49	S
00007591820158272715	26/05/2015 14:33:58	22/08/2016 14:04:38	N
50001230620118272715	14/02/2011 00:00:00	22/08/2016 14:26:29	N

50001393320068272715	21/08/2006 00:00:00	22/08/2016 14:32:30	N
00013732320158272715	16/09/2015 15:13:24	22/08/2016 17:24:23	N
50001108020068272715	14/08/2006 00:00:00	23/08/2016 17:05:01	N
50010469520128272715	15/06/2012 00:00:00	23/08/2016 17:09:34	N
00012011820148272715	08/08/2014 11:33:52	24/08/2016 16:25:39	S
50001915820088272715	11/09/2008 00:00:00	24/08/2016 16:54:27	N
00013568420158272715	14/09/2015 15:09:48	24/08/2016 17:05:51	N
00002124120168272715	19/02/2016 14:57:35	25/08/2016 14:05:22	N
50000879520108272715	23/11/2010 00:00:00	29/08/2016 18:03:10	N
00004197420158272715	30/03/2015 14:02:34	30/08/2016 08:22:54	S
50000019020118272715	11/02/2011 00:00:00	30/08/2016 08:06:13	N
50005572420138272715	13/05/2013 19:50:52	31/08/2016 14:43:13	N
50013185520138272715	14/10/2013 15:02:21	01/09/2016 17:55:15	S
00001206320168272715	29/01/2016 08:43:04	01/09/2016 10:37:05	N
00000160820158272715	12/01/2015 22:11:55	02/09/2016 10:15:44	S
50001341120068272715	14/08/2006 00:00:00	02/09/2016 10:28:46	N
50000382020118272715	16/03/2011 00:00:00	02/09/2016 16:58:13	N
50015446020138272715	09/12/2013 19:29:44	02/09/2016 17:48:45	N
50000103320038272715	13/03/2003 00:00:00	02/09/2016 17:51:01	N
00018261820158272715	17/12/2015 13:32:11	02/09/2016 17:52:32	N
00013752720148272715	04/09/2014 16:49:22	02/09/2016 17:53:15	N
00000420620158272715	16/01/2015 15:15:27	02/09/2016 17:55:00	N
50000989520088272715	01/08/2008 00:00:00	02/09/2016 17:57:55	N
00013160520158272715	03/09/2015 15:23:02	06/09/2016 16:19:47	N
00027957320148272713	07/10/2014 11:47:34	12/09/2016 13:24:59	N
50001549420098272715	14/12/2009 00:00:00	12/09/2016 15:28:36	N
00006653620168272715	16/05/2016 15:48:41	13/09/2016 18:04:27	N
00004413520158272715	01/04/2015 12:02:22	15/09/2016 10:33:29	N
00012961420158272715	01/09/2015 10:28:56	21/09/2016 10:37:32	N
00000407020148272715	17/01/2014 13:35:37	21/09/2016 13:17:58	N
00000131920168272715	09/01/2016 15:51:25	21/09/2016 13:31:42	N
50001591920098272715	18/08/2009 00:00:00	21/09/2016 13:56:41	N
50000043120008272715	27/12/2000 00:00:00	22/09/2016 08:49:52	N
50002374220118272715	21/02/2011 00:00:00	22/09/2016 11:01:24	N
00011073620158272715	23/07/2015 11:10:02	23/09/2016 08:54:52	N
00010874520158272715	21/07/2015 10:29:13	23/09/2016 16:13:05	N
00014928120158272715	15/10/2015 16:01:38	28/09/2016 09:14:46	S
00005132220158272715	13/04/2015 17:09:07	29/09/2016 11:41:03	S
00003146320168272715	09/03/2016 21:47:47	29/09/2016 11:36:28	N
50011188220128272715	08/02/2012 00:00:00	04/10/2016 10:09:07	N
00004765820168272715	11/04/2016 17:38:14	06/10/2016 10:00:12	S
00006812420158272715	12/05/2015 09:23:41	06/10/2016 10:04:55	S
00005934920168272715	29/04/2016 10:30:51	06/10/2016 16:08:21	S
50006043220128272715	30/09/2012 12:56:29	06/10/2016 16:51:46	S
00006734720158272715	11/05/2015 15:17:58	06/10/2016 10:04:12	N
50001574920098272715	16/07/2009 00:00:00	06/10/2016 10:56:48	N
50001797320108272715	13/01/2010 00:00:00	06/10/2016 10:57:51	N
00006856120158272715	13/05/2015 09:24:06	07/10/2016 16:56:08	S
00010204620168272715	20/07/2016 10:07:49	07/10/2016 15:35:39	N
00008299820168272715	15/06/2016 12:01:05	07/10/2016 15:36:33	N
50000057420048272715	20/08/2004 00:00:00	07/10/2016 15:50:15	N

00019495020148272715	04/12/2014 16:12:00	07/10/2016 17:30:24	N
00019295920148272715	02/12/2014 10:24:11	11/10/2016 11:31:12	N

## **GURUPI**

### **Diretoria do Foro**

#### **PORTARIA N.º 75 / 2016 - DF**

**O Dr. Elias Rodrigues dos Santos**, MM. Juiz de Direito e Diretor do Foro, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc...

**Considerando** que a servidora **Cláudia Romão Nicezio**, Escrivã Judicial, matrícula nº 100584, lotada no Juizado Especial Criminal, Comarca de 1ª Instância e 3ª Entrância, Gurupi – TO encontrar-se afastada de suas atividades nos dias 3, 4 e 6 de outubro do ano em curso, em razão de ter participado do treinamento preparatório das eleições com o tema importância do processo eleitoral e das atividades dos membros das mesas receptoras de votos e justificativas, tendo efetivamente atuado no 1º e 2º Turno das Eleições do ano de 2014, processo inserido no Sistema Eletrônico de Informações nº 14.0.000022908-4.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **Eliandra Milhomen de Souza**, Técnica Judiciária, matrícula nº 232071, lotada no Juizado Especial Criminal, Comarca de 1ª Instância e 3ª Entrância, Gurupi – TO para, sem prejuízo de suas funções normais, responder pelo cargo de Escrivã Judicial da respectiva Serventia, pelo período compreendido entre os dias 3, 4 e 6 de outubro do fluente ano.

#### **Publique-se. Registre-se. Intime-se.**

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, aos 7 de outubro de 2016.

**Elias Rodrigues dos Santos**

Juiz de Direito e Diretor do Foro

#### **PORTARIA N.º 76 / 2016 - DF**

**O Dr. Elias Rodrigues dos Santos**, MM. Juiz de Direito e Diretor do Foro, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc...

**Considerando** que a servidora **Ângela Maria Fornari**, Escrivã Judicial, matrícula nº 208163, lotada na Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas, Comarca de 1ª Instância e 3ª Entrância, Gurupi – TO encontrar-se afastado de suas atividades pelo período de 2 (dois) dias, sendo: 26 de setembro do ano em curso, em razão de submeter a consulta médica e 4 de outubro do fluente ano, em razão da convocação feita pelo presidente do Comitê Gestor Regional de Priorização do Primeiro Grau, processo registrado no Sistema Eletrônico de Informações sob o nº 16.0.000022950-8.

#### **RESOLVE:**

**Art. 2º** - Designar a servidora **Nádia Miranda de Amorim Azevedo**, Técnica Judiciária, matrícula nº 183053, lotada na Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas, Comarca de 1ª Instância e 3ª Entrância, Gurupi – TO para, sem prejuízo de suas funções normais, responder pelo cargo de Escrivã Judicial da Serventia adrede mencionada no dia 26 de setembro do ano em curso;

**Art. 1º** - Designar o servidor **Igor Rodrigo da Costa**, Técnico Judiciário, matrícula nº 248245, lotado na Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas, Comarca de 1ª Instância e 3ª Entrância, Gurupi - TO para, sem prejuízo de suas funções normais, responder pelo cargo de Escrivão Judicial da respectiva Serventia no dia 4 de outubro do ano em curso.

#### **Publique-se. Registre-se. Intime-se.**

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, aos 7 de outubro de 2016.

**Elias Rodrigues dos Santos**

Juiz de Direito e Diretor do Foro

### **1ª Vara Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Ação: Procedimento Comum - 0010079-71.2015.827.2722**

Requerente: ERIKA WEBER VIEIRA

Advogados: Hellen Cristina Peres da Silva OAB/TO 2510

Requerido: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A

Advogado(a): **DÉRCIO FERREIRA GUIMARÃES OAB/GO 1671 e ROVER ROCHA OAB/GO 11.630**

**INTIMAÇÃO:** Ficam os procuradores da parte requerida, Drs. **DERCIO FERREIRA GUIMARÃES OAB/GO 1671 e ROVER ROCHA OAB/GO 11.630**, intimados para efetuarem seu **cadastramento junto ao Sistema de Processo Eletrônico e-proc/TJTO**, nos termos da Portaria nº 116/2011, publicada no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011 e Portaria nº 413/2011, publicada no Diário da Justiça nº 2738 de 29/09/2011, no prazo de 10 (dez) dias, tendo em vista que as intimações e petições só serão efetuadas por meio eletrônico. Ficam ainda intimados, **para comparecerem na audiência de conciliação, designada para o dia 08 de novembro de 2016, às 08h30min acompanhado da respectiva.**

## **2ª Vara Criminal**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 (noventa) DIAS**

FAZ SABER a todos os que o presente edital vierem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o réu, que por este Juízo e Escriwania da 2ª Vara Criminal tramitam os autos de Ação Penal nº **5003715-66.2013.827.2722**, que a Justiça Pública como autora move contra **RICARDO DE SOUZA MENDES, alcunha “Pescoço”**, brasileiro, solteiro, servente, nascido aos 11/06/1988 em Gurupi/TO, filho de José de Ribamar Mendes Reis e Lândina Ferreira de Sousa, CPF nº 047.007.091-9, atualmente em lugar incerto e não sabido; sendo denunciado de haver praticado o delito do art. 180, caput, do Código Penal, e para que chegue ao conhecimento do acusado, expediu-se o presente Edital, que será afixado no placar do Foro local e publicado uma vez no Diário da Justiça, ficando, assim, intimado do inteiro teor da sentença condenatória inserida no evento nº 58, cujo dispositivo segue transcrito: “(...)Posto isso, julgo procedente, em parte, o pedido contido na denúncia (evento 1) e, via de consequência, condeno o acusado **RICARDO DE SOUZA MENDES** como incurso nas penas do art. 180, caput, do Código Penal. Absolvo o acusado **MAXLEY NOLETO XAVIER** do delito que lhe fora imputado na denúncia, e assim o faço com base no art. 386, VII, do Código de Processo Penal. Passo à dosimetria da pena a ser imposta ao acusado: O acusado não agiu com dolo que ultrapasse os limites da norma penal, o que torna sua conduta inserida no próprio tipo. O acusado não é portador de bons antecedentes, sendo reincidente em práticas delitivas, vez que possui condenação anterior transitada em julgado (evento 22), mas tendo em vista que esta situação, qual seja, sentença anterior transitada em julgado, incide ao mesmo tempo em reincidência, deixo de valorá-la nesta fase de dosimetria da pena, preservando a incoerência de bis in idem. Ademais, malgrado possua outros registros criminais eventos 7 e 21), deixo de considerá-los como maus antecedentes para efeito de exasperação da pena-base, em face de reiterados entendimentos neste sentido por parte de nossos Tribunais superiores, inclusive, em razão da Súmula nº 444 do STJ, a qual prescreve que “É vedada a utilização de inquéritos policiais e ação penais em curso para agravar a pena-base”. Não há nos autos elementos suficientes para se aferir a personalidade do acusado. Não foram coletados elementos a respeito da conduta social do acusado, razão pela qual deixo de valorá-la. Os motivos do crime não foram devidamente esclarecidos. As circunstâncias são normais ao tipo. Quanto às consequências, estas lhe são favoráveis, tendo a vítima recuperado o objeto subtraído. A vítima não contribuiu para a eclosão do delito. Assim, estabeleço a pena-base em 01 (um) ano e 03 (três) meses de reclusão e 30 (trinta) dias-multa, arbitrados estes em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, corrigidos monetariamente a partir da data do evento (27/01/2013). O acusado confessou a prática delitiva. Porém, constata-se ser ele reincidente, registrando condenação transitada em julgado, conforme demonstrado no evento 22. Neste tocante vale salientar que a Terceira Seção do Superior Tribunal de Justiça, no julgamento dos Embargos de Divergência nº 1.154.752/RS, uniformizou o entendimento de que a atenuante da confissão espontânea deve ser compensada com a agravante da reincidência, reconhecendo que ambas as causas devem ser igualmente valoradas. Assim, ficam a atenuante da confissão e a agravante da reincidência compensadas entre si. Destarte, fica o acusado Ricardo de Souza Mendes definitivamente condenado em 01 (um) ano e 03 (três) meses de reclusão e ao pagamento de 30 (trinta) dias-multa, diante da inexistência de outras causas modificadoras da reprimenda. Fixo o regime fechado para início de cumprimento de pena, tendo em vista a reincidência do acusado e não ser-lhe as circunstâncias judiciais inteiramente favoráveis. Considerando ter o acusado respondido ao processo em liberdade, não havendo nos autos notícia da modificação fática da situação dele neste sentido, permito a ele apelar em liberdade. Isento o acusado Ricardo de Souza Mendes do pagamento das custas processuais por estar ele sendo defendido pela Defensoria Pública, o que faz presumir ser pessoa com poucos recursos econômicos. Sem custas no que diz respeito ao acusado Maxley Noleto Xavier. Considerando a ausência de prejuízos sofridos pela vítima, deixo de fixar o valor mínimo para a reparação de danos. Comunicações e anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, 16 de junho de 2015. Joana Augusta Elias da Silva, Juíza de Direito”. Eu, Fernando Maia Fonseca, Escrivão Judicial em Substituição, lavrei o presente.

## **Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial o réu, que por este juízo e Escriwania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tramita Ação Penal n.º 0008165-35.2016.827.2722, que a Justiça Pública como autora move contra **JARDEL GONÇALVES SOUZA**, brasileiro, solteiro, cientista da computação, nascido aos 19/09/1991 em Tocantinópolis – TO, filho de Sirleide Gonçalves Souza e João Batista Silva Souza, que chegou ao conhecimento DO CITADO, expediu-se o presente edital, ficando assim, citado para responder a acusação, no

prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, na qual se acha denunciado como incurso nas sanções do art. 129, § 9.º e art. 147, caput, c/c art. 61, II, "f", ambos do Código Penal, na forma do art. 29, "caput", do Código Penal (concurso material), mediante advogado constituído, não tendo advogado lhes será nomeado um Defensor Público. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 de outubro de 2016. Eu, Fábيا Soares Siriano, Técnica Judiciária, lavrei o presente. Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito.

## **ITAGUATINS**

### **Diretoria do Foro**

#### **PORTARIA**

Portaria N. 024/2016/DF O Doutor BALDUR ROCHA GIOVANINNI, juiz de direito e diretor do Fórum da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais. Considerando a necessidade de agilidade e efetividade no andamento dos processos que tramitam na Escrivania de Família, Infância, Juventude, Sucessões e Cível deste Juízo; Considerando o princípio da duração razoável do processo, previsto no art. 5º LXXVIII; Considerando o Art. 93, inc. XIV da Constituição Federal que assim dispõe: Lei complementar, de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, disporá sobre o Estatuto da Magistratura, observados os seguintes princípios: XIV os servidores receberão delegação para a prática de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004). RESOLVE I – Determinar a Senhora Juranilde Rodrigues Apinagé dos Reis, mat. nº 42665, Escrivã Judicial, a proferir atos ordinatórios, podendo também assinar mandados, ofícios e demais atos vinculados a escrivania, sem conteúdo decisório, devendo ser praticado de ofício pelo servidor e revisto pelo juiz quando necessário. Não poderá o servidor, porém assinar carta precatória, mandado de prisão, alvará de liberação de dinheiro, alvará de soltura e alvarás de forma geral. II - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. III - Encaminhe-se a Corregedoria para sua homologação. IV - Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência. Itaguatins/TO, 06 de outubro de 2016. BALDUR ROCHA GIOVANINNI Juiz de Direito

## **MIRACEMA**

### **1ª Vara Cível**

#### **EDITAL**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

**O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO**, Juiz de Direito, da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº 5000145-73.2007.827.2725, Ação de Consignação em Pagamento, onde figura como parte autora VERA LUCIA ZENSQUE FALCHIONE e requerido JULIO GARCIA, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente intimado a VERA LUCIA ZENSQUE FALCHIONE, estando em lugar incerto e não sabido, do teor da sentença a seguir transcrita: "...Posto isto, DECLARO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito. Custas pela Autora; sem honorários. Não havendo recurso e pagas as custas, archive-se. P. R. I. C. Miracema - TO, data certificada pelo sistema e-proc. GERSON FERNANDES AZEVEDO - Juiz em auxílio ao NACOM Portaria nº 2370/16 - DJ-e 3831 de 20/06/2016". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 11 de outubro de 2016. Eu TELMA RIBEIRO ALVES, Servidora Judicial, o digitei.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA COM PRAZO DE 20 DIAS -ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

**O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos virem o presente edital de intimação com prazo de 20 dias, extraído da Ação de Usucapião, nº5000272-69.2011.827.2725, onde SOLNEI ARAÚJO SOUZA move em desfavor de AFONSO GEORGE CARVALHO E INVESTCO S/A, virem ou dele conhecimento tiverem que fica por este, INTIMADO, AFONSO GEORGE CARVALHO - brasileiro, estando em lugar incerto e não sabido para, comparecer no Edifício do Fórum de Miracema do Tocantins/TO, para Audiência - Instrução e Julgamento - Designada - SALA DE AUDIÊNCIAS DA VARA CIVEL - dia 08/11/2016, às 14:00 horas, bem como de todo teor da decisão a seguir transcrita:"1. O processo está em ordem. Não há nulidades a declarar nem irregularidades para sanar. Declaro, pois, saneado o processo. 2. Fixo como controvertidas as seguintes questões de fato e de direito, sobre as quais recairá a instrução probatória: (1) a posse ad usucapionem , (2) visibilidade do domínio, (3) sem oposição e (4) ter como seu o imóvel (animus domini).3. Defiro a produção das provas deponencial e/ou testemunhal. Para tanto, designe-se audiência de instrução e julgamento. 4. As partes têm o prazo de 15 dias para apresentar o rol de testemunhas (NCPC, 357, § 4º), se já não o fizeram. 5. O número de testemunhas arroladas não pode ser superior a 10 (dez), sendo 3 (três), no máximo, para a prova de cada fato (NCPC, 357, § 6º). 6. As partes trarão suas testemunhas independentemente de intimação, salvo se requererem a intimação por mandado. Neste caso, este despacho



servirá como mandado. 7. Se houver pedido de depoimento pessoal da parte, intim-se-a para comparecer ao ato, por meio do seu advogado constituído, pena de confissão (NCPC, 385, § 1º).8. Advirto as partes e interessados e seus procuradores que o não comparecimento poderá levar à dispensa da produção das provas por eles requeridas. Intimem-se. Cumpra-se. Miracema/TO, data certificada pelo sistema. GERSON FERNANDES AZEVEDO Juiz de Direito - Portaria 2370/2016 DJE 3831 de 15/06." E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, em 10 de outubro de 2016. Eu, SANDRA OLIVEIRA ALBUQUERQUE, o digitei.

## **NATIVIDADE**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS REEDUCANDA: JULIANA RODRIGUES DE SOUZA A Doutora EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO, MM. Juíza de Direito da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de quinze dias virem, ou dele tiverem conhecimento que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Execução Penal nº 0000579-29.2016.827.2727 que a Justiça Pública move em desfavor em desfavor da reeducanda JULIANA RODRIGUES DE SOUZA, brasileira, solteira, nascida aos 28/10/1991, em Silvanópolis - TO, filha de Francisco Manoel Rodrigues de Souza e Maria de Jesus Rodrigues Alves, atualmente em local incerto, por infração ao Art. 180, caput do CP, conforme consta dos autos, fica intimada pelo presente para comparecer, acompanhada de advogado, na audiência admonitória designada para o dia 27 de outubro de 2016, às 14h20min, a ser realizada na sala das audiências, no Edifício do Fórum local. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Natividade-TO, 03 de outubro de 2016. Eu, Meirivany Rocha N. Costa, Técnica Judiciária, digitei e conferi.

## **PALMAS**

### **4ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 5000097-39.2006.827.2729**

Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: SU SUN JENG e SU WU SHEI MEI

Advogado: MARCELLO BRUNO FARINHA DAS NEVES – OAB – TO 3510

Requerido: SERGIO SILVA E SOUSA

**Advogado: EDIMO JOSÉ DE OLIVEIRA – OAB/MG 55161**

Requerido: AMARILDO ALBINO MENDES

Advogado: CARLOS GOMES DE MATOS JUNIOR – OAB/TO 7490

Requerido: MARSEIR PAULO RIBEIRO

Advogado: DEFENSOR PÚBLICO

Requerido: KEZIA MEGNA DOS SANTOS MENDES

Advogado: CARLOS GOMES DE MATOS JUNIOR – OAB/TO 7490

Chave: 935061107713

**ATO PROCESSUAL:** No prazo de 10 (dez) dias, fica o procurador da parte requerida, **DR. EDIMO JOSÉ DE OLIVEIRA – OAB/MG 55161** intimado a providenciar cadastramento no sistema E-proc, conforme Portaria nº 116/2011/TJTO publicada no Diário da Justiça nº 2612 de 23 de março de 2011. A visualização destes autos pode ser feita via sistema e-proc em [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br), após inserir o nº dos autos e chave indicados acima.

### **Juizado Especial Cível e Criminal – Taquaralto**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos:** 0013254-52.2015.827.2729 **Chave:** 297069232915

Requerente: DENIZE RODRIGUES ROCHA MARTINS

Advogado: Alex Rodrigues de Abreu, OAB/TO 6677

Requerida: ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO

Advogados: Edson Marotti - OAB/SP 101.884; Cristiane Bellomo de Oliveira - OAB/SP 140.951

**INTIMAÇÃO 1:** Fica intimada a parte requerida/recorrida, para apresentar contrarrazões ao recurso interposto no evento 30, no prazo de 10 (DEZ) dias, em cumprimento ao disposto no § 2º, do artigo 42, da Lei 9.099/95. Sebastião Rodrigues Tavares – Técnico Judiciário.

**INTIMAÇÃO 2:** Em virtude da implantação do sistema eletrônico de processos e-Proc, fica os Causídicos: **Edson Marotti - OAB/SP 101.884; Cristiane Bellomo de Oliveira - OAB/SP 140.951**, intimados para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar seus cadastros junto ao sistema retro mencionado, conforme regulamento instituído pela Portaria 116 de 2011, com fito de receber as intimações do processo acima descrito, vez que foi pedido exclusividade das notificações. Palmas, 11 de outubro de 2016. Sebastião Rodrigues Tavares – Técnico Judiciário de 1ª Instância.

## **Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas**

### **EDITAL**

#### **EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA E INTIMAÇÃO**

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será(ão) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) penhorado(s), na seguinte forma: **PRIMEIRO LEILÃO:** dia **20 de outubro de 2016, a partir das 14h00min**, por preço igual ou superior ao da avaliação, na modalidade Presencial e Eletrônica, sendo realizado no Átrio do Fórum, situado na Avenida Teotônio Segurado, Palácio Marques de São João da Palma, 2º Andar, em Palmas/TO e simultaneamente através do site [www.dmlleiloesjudiciais.com.br](http://www.dmlleiloesjudiciais.com.br). **SEGUNDO LEILÃO:** dia **27 de outubro de 2016, a partir das 14h00min**, pelo maior lance oferecido, exceto o preço vil (60% do valor da avaliação), exclusivamente na modalidade presencial, sendo realizado no Átrio do Fórum, situado na Avenida Teotônio Segurado, Palácio Marques de São João da Palma, 2º Andar, em Palmas/TO. **PROCESSO:** Autos nº. 0024733-08.2016.827.2729 de CARTA PRECATÓRIA em que é Requerente MARILENE PEREIRA SÁ GOMES e Requerido VALDEMIR CAVALCANTE DOS SANTOS. **BEM(NS):** Um lote de terras, matriculado sob o nº 41.226, ficha 01, livro 2 – Registro Geral, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas, para construção urbana de número 11, da quadra NW-09, situado à APM NW 01, do Loteamento Jardim Aurenny I, com área total de 363,00m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta e três metros quadrados), sendo: 11,00 metros de frente com a APM NW 01; 11,00 metros de fundo com o lote 08; 33,00 metros do lado direito com o lote 12; 33,00 metros do lado esquerdo com o lote 10. **Benfeitoria:** Uma casa com área aproximada de 60,00m<sup>2</sup> (sessenta metros quadrados), sendo 02 quartos, 01 sala, 01 cozinha e 01 banheiro, sem muro e sem calçada. Casa apenas no tijolo, sem reboco, e a rua não é asfaltada. **(RE)AVALIAÇÃO:** R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), em 25 de abril de 2016. \*Avaliação sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção. **DEPOSITÁRIO:** Não informado. **ÔNUS:** Eventuais constantes na Matrícula Imobiliária. **LEILOEIRO:** DANYLLO DE OLIVEIRA MAIA, JUCETINS nº. 2016.05.0017. **COMISSÃO DO LEILOEIRO:** Havendo acordo judicial ou extrajudicial, a comissão devida será de 1% (um por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga por quem o acordo estabelecer ou, em não havendo cláusula expressa, por ambas as partes, Em caso de arrematação, 4% (quatro por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante. No caso de adjudicação, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo adjudicante. Em havendo cancelamento do leilão, a comissão será de 1% (um por cento) sobre o valor da avaliação a ser paga pela parte que injustificadamente o motivou. \*\*\*Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. **DA ARREMATACÃO:** Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações Propter Rem (v.g. cotas condominiais). O arrematante de bem imóvel receberá a coisa livre de tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuições de melhoria), cujo fato impositivo tenha ocorrido em data anterior à alienação judicial. Referidos tributos serão sub-rogados no preço ofertado pelo licitante, nos termos do artigo 130 do CTN; para os bens imóveis a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI pelo arrematante (artigo 703 do CPC) – e custas processuais (Item 6.7.11 do Provimento 36/2002 TJ-TO). O arrematante de veículo não estará sujeito ao pagamento de débitos anteriores à data da alienação judicial. As despesas de arrematação, comissão de leiloeiro e demais despesas ficarão por conta do arrematante, inclusive as custas da expedição da carta de arrematação (tabela de custas da Corregedoria do TJ/TO). **FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento deverá ser feito à vista, em dinheiro, realizado mediante depósito em conta judicial vinculada ao juízo da ação, cujos recibos devem ser apresentados em cartório para que sejam inseridos nos autos. **LEILÃO NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICO:** Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou poderá ofertar lances pela Internet, através do site [www.dmlleiloesjudiciais.com.br](http://www.dmlleiloesjudiciais.com.br), a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, encerrando-se na mesma data e horário do leilão presencial, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lances ofertados e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com sinal de 20% (vinte por cento) do respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 horas. **ADVERTÊNCIAS:** Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou ofertas nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) por qualquer lance, excetuando-se o lance vil (CPC, arts. 891). Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca da Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, Palmas/TO, 11 de outubro de 2016. **LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM** - Juiz de Direito

## **PARAÍSO**

### **2ª Vara Cível, Família e Sucessões**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 20 (quinze) dias Autos nº 0004633-94.2014.827.2731 – Medidas de Proteção à Criança e Adolescente Requerentes: MINISTÉRIO PÚBLICO DP: MACIEL ARAÚJO SILVA DP8786933 Requerida: Marcioleide Abreu Da Silva INTIMAR: Marcioleide Abreu Da Silva, atualmente residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido. OBJETO/FINALIDADE: INTIMÁ-LO da parte dispositiva da SENTENÇA proferida nos autos acima mencionados evento 110. Parte dispositiva da Sentença ev. 76: “Ante ao exposto, com fundamento no art. 1638, inciso II e II do Código Civil, ACOLHO os pedidos formulados na inicial, para DECRETAR a destituição do poder familiar de MARCIOGLEIBE ABREU DA SILVA e GLAUCIANE NUNES DOS SANTOS, relação à menor SAMIRA NUNES DOS SANTOS. Por consequência, RESOLVO o mérito da causa nos termos do artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários. P.R.I.C Transitada em julgado e cumprida todas as formalidades legais, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Paraíso do Tocantins, data certificada pelo sistema” E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no diário da Justiça. Paraíso do Tocantins, 11 de Outubro de 2016. Eu, Thatiane Maria Gonçalves Guerra – Estagiária de Direito - digitei. OCÉLIO NOBRE DA SILVA Juiz de Direito (respondendo - Portaria nº. 2124, de 27 de maio de 2015)

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 20 (quinze) dias Autos nº 0004633-94.2014.827.2731 – Medidas de Proteção à Criança e Adolescente Requerentes: MINISTÉRIO PÚBLICO DP: MACIEL ARAÚJO SILVA DP8786933 Requerida: Glauciene Nunes Dos Santos INTIMAR : Glauciene Nunes Dos Santos, atualmente residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido. OBJETO/FINALIDADE: INTIMÁ-LA da parte dispositiva da SENTENÇA proferida nos autos acima mencionados evento 110. Parte dispositiva da Sentença ev. 76: “Ante ao exposto, com fundamento no art. 1638, inciso II e II do Código Civil, ACOLHO os pedidos formulados na inicial, para DECRETAR a destituição do poder familiar de MARCIOGLEIBE ABREU DA SILVA e GLAUCIANE NUNES DOS SANTOS, relação à menor SAMIRA NUNES DOS SANTOS. Por consequência, RESOLVO o mérito da causa nos termos do artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários. P.R.I.C Transitada em julgado e cumprida todas as formalidades legais, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Paraíso do Tocantins, data certificada pelo sistema” E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no diário da Justiça. Paraíso do Tocantins, 11 de Outubro de 2016. Eu, Thatiane Maria Gonçalves Guerra – Estagiária de Direito - digitei. OCÉLIO NOBRE DA SILVA Juiz de Direito (respondendo - Portaria nº. 2124, de 27 de maio de 2015)

## **PEDRO AFONSO**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

**Processo nº 0001460-85.2016.827.2733**

Chave do Processo nº: 525525176516

Ação: Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha)

Vítima: JANE APARECIDA FURTADO

Agressor: WENDELL DA SILVA RODRIGUES

FINALIDADE: EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS. O Doutor Milton Lamenha de Siqueira, Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Intimação ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Cartório Criminal os Autos de Medidas Protetivas de Urgência nº 0001460-85.2016.827.2733, que tem como vítima JANE APARECIDA FURTADO, e agressor WENDELL DA SILVA RODRIGUES, brasileiro, casado, professor, inscrito sob o CPF nº. 944.693.342-00, filho de Irene da Silva Rodrigues, estando atualmente em lugar incerto e não sabido; para comparecer perante o Juízo Criminal desta Comarca e fazer-se presente na audiência de justificação, designada para o dia 26 de OUTUBRO de 2016, às 16h00min. Deverá o autor do fato comparecer acompanhado de advogado. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis. Eu, \_\_\_ Susam Carla Oliveira Dionizio – Servidora à Disposição-TJ/TO-Mat.353000, que o digitei e subscrevi. *JUIZ M. LAMENHA DE SIQUEIRA*

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 15 DIAS) - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

O Doutor **Milton Lamenha de Siqueira**, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital de Intimação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Criminal se processam os autos de **Termo Circunstanciado de Ocorrência nº 0000901-65.2015.827.2733**, que tem como vítima KATES ROMES DE SOUSA, e autor do fato SHAILON MILHOMEM ABREU. Sendo o presente para **INTIMAR** o autor do fato **SHAILON MILHOMEM ABREU**, brasileiro, nascido aos 01/03/1977, filho de Balbina

Milhomem de Abreu, inscrito no CPF nº. 927.001.871-72, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, **para comparecer perante o Juízo Criminal desta Comarca e fazer-se presente na audiência preliminar, designada para o dia 27 de OUTUBRO de 2016, às 15h40min.** Deverá o autor do fato comparecer acompanhado de advogado, visto que a ação observará o rito estabelecido na Lei 9.099/95. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis. Eu,\_\_\_ Susam Carla Oliveira Dionizio – Servidora à Disposição-TJ/TO-Mat.353000, que o digitei e subscrevi. **Juiz M. LAMENHA DE SIQUEIRA**

## **PEIXE**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO COM PRAZO DE (QUINZE) 15 DIAS**

AÇÃO PENAL Nº: **0000949-84.2016.827.2734**

RÉU: **JOSÉ AUGUSTO FERREIRA DE JESUS**

A Doutora Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento que nos autos acima epigrafado FICA CITADO DA SENTENÇA o acusado JOSÉ AUGUSTO FERREIRA DE JESUS, brasileiro, solteiro, natural de Peixe-TO., nascido em 14/04/1996, filho de Paulo César de Jesus e de Maridilva Ferreira dos Santos, portador do RG nº 1.095.486 SSP-TO, CPF 063.195.441-47, residente e domiciliado no Setor Boa Vista, Quadra 42, Lote 05 Peixe-TO. **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO** pelo presente edital fica CITADO por todo conteúdo do evento 04 cuja parte final a seguir transcrita. É o necessário. Decido. A legitimidade da Autoridade Policial encontra-se encartada no artigo 12, inciso III da Lei 11.340/2006. A Lei nº 11.340/06, denominada "Lei Maria da Penha", visando coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, criou uma série de mecanismos cautelares de assistência e proteção da mulher vítima de ato lesivo. São requisitos essenciais para a concessão das mencionadas medidas protetivas de urgência, assim como as demais ordens de natureza cautelar, o preenchimento do *fumus boni jûris* e o *periculum in mora*: A indícios de ocorrência de violência doméstica e familiar contra a mulher (*fumus Bono juris*), no presente caso estão consubstanciados nos relatos contidos nas declarações da vítima na peça vestibular, o qual, nesta fase processual, guarda relevante valor. A urgência em se decretar a medida protetiva (*periculum in mora*) para cessar a suposta violência doméstica, visando à integridade da vítima, fica caracterizado pelo risco de reiteração ou agravamento da violência supostamente praticada pelo representado. Assim, a conduta do representado, narrada nos presentes autos, demonstra potencialidade lesiva, estando, portanto, presentes indícios de que tenha o representado praticado atos de violência doméstica em face da representante. Verifica-se nos autos que as possíveis atitudes do Representado são uma ameaça não só a pessoa da ofendida, mas também aos bens jurídicos da tranquilidade e harmonia familiar, trazendo prejuízos à integridade física, moral e psicológica da vítima e ainda à segurança das pessoas que a cercam. Ressalto ainda que não se está, nesse momento, a analisar a materialidade de uma suposta infração penal, em outras palavras, não se está afirmando que houve efetivamente a ocorrência de ato de violência doméstica e familiar. Trata-se tão somente de juízo de probabilidade, inspirado no sentimento de cautelar que, nos termos da Lei 11.340/06, determina que, em princípio, se proteja a mulher, até que se tenham condições de melhor analisar o mérito da causa. O Termo de Solicitação Acerca de Medidas Protetivas e o termo de declarações de: MILLENA MOREIRA FERREIRA prestados junto a Delegacia de Polícia local, demonstram que a medida a ser adotada deve ser de caráter de urgência, a fim de evita um dano maior a vítima. Assim, defiro o requerido por MILLENA MOREIRA FERREIRA, e aplico de imediato ao agressor JOSÉ AUGUSTO FERREIRA DE JESUS, as seguintes medidas: a) Fica proibido ao representado entrar na residência onde a ofendida está. ; (22, inciso II); b) Fixo o limite de 200 (duzentos) metros de distância mínima que o representando poderá se aproximar de MILLENA MOREIRA FERREIRA, e familiares, (22, III "a"); c) Fica advertido ao representado que está proibido de manter contato com a vítima, familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação (22, III, "b"). d) Fica advertida a vítima a não permanecer nos locais aonde porventura JOSÉ AUGUSTO FERREIRA DE JESUS já esteja, da mesma forma o representado não permanecer no local em que a vítima MILLENA MOREIRA FERREIRA já esteja (22, III, "c"); A vítima não poderá também manter qualquer tipo de contato, bem como manter a mesma distância de 200 (duzentos) metros do Representado, sob pena cometer crime de desobediência. Estas medidas não terão prazo de validade. caso a vítima pretender o cancelamento das mesmas deverá comparecer na escrivania criminal e requerer formalmente a revogação. Nessa senda, veja entendimento jurisprudencial: (tjpr-008708) processual penal. Habeas corpus. Lesão corporal e ameaça decorrentes de relações domésticas. liberdade provisória indeferida. Prisão em flagrante. Ausência de aplicação de Medida Protetiva. Violação ao disposto nos artigos 18, inciso I e 22, da lei 11.340/2006. Ordem concedida. A lei nº 11.340/2006 prevê, anteriormente à custódia cautelar do agressor, a adoção das medidas de urgência previstas em seu artigo 22, conforme dispõe o artigo 18, inciso I, do referido diploma legislativo. O descumprimento de tais medidas por parte do suposto agressor é que ensejam a prisão preventiva, a teor do disposto no artigo 313, inciso IV, do Código de Processo Penal. Portanto, a prisão preventiva pressupõe o deferimento das medidas de urgência e funciona como ultima ratio na tutela dos direitos da ofendida por atos de violência doméstica. (Habeas Corpus Crime nº 0416729-5 (21102), 1ª Câmara Criminal do TJPR, Rel. Mário Helton Jorge. j. 28.06.2007, unânime). Em caso de descumprimento desta decisão, fica desde já advertido Representado que poderá ensejar: a) A decretação da prisão preventiva, por descumprimento da presente Medida Protetiva, nos termos do Art. 313, III do CPP e Art. 20 da Lei 11.340/06. b) A imposição de multa de R\$ 300,00

(trezentos reais) a cada descumprimento comprovado (§4º do Art. 22, da Lei 11.340/06 c/c §5º do Art. 461 do CPC) Fica desde já autorizado ao Senhor Oficial de Justiça, caso entenda necessário, requisitar o auxílio da força policial. Serve a presente decisão, como mandado. Preclusa a decisão, archive-se com as cautelas de estilo. Intimem-se. Oficie-se. Cumpra-se. Peixe/TO, 25 de agosto de 2016. Cibele Maria Bellezzia Juíza de Direito Dado e Passado nesta cidade de Peixe, Estado do Tocantins, aos 03 de Outubro de 2016. Eu, Eliane Dias de Castro, matrícula 353968 Assistente Administrativo Cedida. Lavrei o presente, o digitei e subscrevi. Dra. CIBELE MARIA BELLEZZIA – Juíza de Direito.

**Cibele Maria Bellezzia**  
Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO COM PRAZO DE (QUINZE) 15 DIAS**

AÇÃO PENAL Nº: **5000596-95.2012.827.2734**

RÉU: **DILSON PEREIRA DE SOUZA**

A Doutora Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que nos autos acima epigrafados FICA INTIMADO o réu, **DILSON PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, serviços gerais, nascido aos 05.09.1984, natural de Peixe-TO, portador do RG 418.453, filho de Arcelino de Souza e de Efigênia Pereira de Souza, residente na Av. Dom Alano, s.n., Vila São José, Peixe-TO, **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**, para que tome conhecimento da Decisão prolatada no **evento 03**, cuja parte final a seguir transcrita. Vistos. Do Recebimento da Denúncia a pena no tocante ao crime do artigo 129, c/c artigo 14, inciso II do Código Penal Recebo a denúncia em desfavor de DILSON PEREIRA DE SOUZA presentes os requisitos legais. Cite-se o réu e o intime para responder às acusações, no prazo de 10(dez) dias, nos termos do artigo 396 do CPP alterado pela lei 11.719/2008. Observação: As testemunhas meramente abonatórias poderão ser substituídas por declarações escritas, com firma reconhecida, que poderão ser juntadas aos autos até a audiência para interrogatório do réu. Caso necessário expeça-se carta precatória para a Comarca do endereço do réu, ou cite-se via edital, prazo de 15 (quinze) dias, se o réu estiver em local incerto e não sabido. Em caso do réu ser citado pessoalmente, não constituir defensor e não responder a acusação no prazo legal fica desde já nomeado a DEFENSORIA PÚBLICA[1] em exercício desta Comarca para apresentar a defesa das rés no prazo de 10 (dez) dias, concedendo-lhe vistas dos autos (§ 2º do artigo 396-A CPP, modificado pela lei 11.719/2008). Cite-se. Intimem-se. Cumpra-se. Da Prescrição no Tocante ao crime do artigo 147 do Código Penal O Ministério Público do Estado do Tocantins Denunciou DILSON PEREIRA DE SOUZA pelos artigo147e artigo 129, caput, artigo 14, inciso II, ambos c/c artigo 69, todos do Código Penal, sob os auspícios da Lei Maria da Penha/2006. Analisando a presente denúncia verifico que em relação ao crime de ameaça se encontra prescrito, tendo em vista que a pena do referido artigo é "detenção, um a seus anos, ou multa". Os fatos aconteceram em no dia 7 de julho de 2012. Segundo prescreve o artigo 109 e VI do Código Penal, " a prescrição, antes de transitar em julgado a sentença final, salvo o disposto no § 1º do artigo 110 deste Código, regula-se pelo Maximo da pena privativa de liberdade cominada ao crime, verificando -se: (...) em 3 (três) anos, se o Maximo da pena é inferior a 1 (um) ano. Contudo de 07 de julho de 2012 até a presente data já transcorreu mais de três anos, ocorrendo à prescrição em relação ao crime de ameaça. Assim, tratando-se de matéria de ordem pública, podendo, inclusive, ser analisada e acolhida de ofício, tenho que a prescrição ocorreu. POR TAIS RAZÕES, reconheço a prescrição da pretensão punitiva do Estado quanto ao delito do artigo 147 do Código Penal, e declaro extinta punibilidade em favor de DILSON PEREIRA DE SOUZA, qualificado no evento ex vi do disposto no art. 107, inc. IV, c/c art. 109, inc. VI, ambos do Código Penal. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe/TO, 20 de maio de 2016 CIBELE MARIA BELLEZZIA Juíza de Direito. Para conhecimento de todo o presente Edital, cujo 2º via fica afixada no local de costume e circulado no Diário da Justiça. . Dado e Passado nesta cidade de Peixe, Estado do Tocantins, aos 03 de Outubro de 2016. Eu, Eliane Dias de Castro. Assistente Administrativo Cedido, lavrei o presente, o digitei e subscrevi. Dra. CIBELE MARIA BELLEZZIA – Juíza de Direito.

**Cibele Maria Bellezzia**  
Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE (QUINZE) 15 DIAS**

AÇÃO PENAL Nº: **5000485-14.2012.827.2734**

RÉU: **JOAQUIM RAIMUNDO DE SOUZA**

A Doutora Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento que nos autos acima epigrafado FICA INTIMADO DA DECISÃO o acusado **JOAQUIM RAIMUNDO DE SOUZA**, brasileiro, lavrador, nascido aos 10.08.1979, natural de Posse-GO, residente na Rua João Carvalho, setor sul, Peixe, telefone 63 84798633. Atualmente em **LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO** pelo presente edital fica CITADO, para que tome conhecimento da Decisão prolatada no (EVENTO 01 e 03), Vistos. Recebo a denúncia em desfavor de JOAQUIM RAIMUNDO DE SOUZA presentes os requisitos legais. Cite-se o réu e o intime para responder às acusações, no prazo de 10(dez) dias, nos termos do artigo 396 do CPP alterado pela lei 11.719/2008. Observação: As testemunhas meramente abonatórias poderão ser substituídas por declarações escritas, com firma reconhecida, que poderão ser juntadas aos autos até a audiência para interrogatório do réu. Caso necessário expeça-se carta precatória para a Comarca do endereço do réu, ou cite-se via edital, prazo de 15 (quinze) dias, se o réu estiver

em local incerto e não sabido. Em caso do réu ser citado pessoalmente, não constituir defensor e não responder a acusação no prazo legal fica desde já nomeada a DEFENSORA PÚBLICA[1] em exercício desta Comarca para apresentar a defesa do réu no prazo de 10 (dez) dias, concedendo-lhe vistas dos autos (§ 2º do artigo 396-A CPP, modificado pela lei 11.719/2008). Defiro o requerido pelo Ministério Público. OBS.: O Sr. Oficial de Justiça ao citar e intimar o réu, deverá perguntar para o mesmo se ele tem Defensor constituído e se tem condições para contratar um, certificando tudo. Se o réu afirmar que não tem condições econômicas de constituir um Defensor, após a juntada da certidão, deverá ser dada vistas, imediatamente, a Defensora Pública para responder a acusação, sendo desnecessário aguardar o prazo de 10 (dez) dias, para a Defesa ser feita por defensor particular. Deverá ainda o Sr. Oficial de Justiça orientar o réu a comparecer na Defensoria Pública e levar a contra-fé recebida por ele, informando-lhe o endereço da mesma. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe/TO, 20 de setembro de 2012. Cibele Maria Bellezza Juíza de Direito. Para conhecimento de todo o presente Edital, cujo 2º via fica afixada no local de costume e circulado no Diário da Justiça.. Dado e Passado nesta cidade de Peixe, Estado do Tocantins, aos 03 de Outubro de 2016. Eu, Eliane Dias de Castro. Assistente Administrativo Cedida- lavrei o presente, o digitei e subscrevi. Dra. CIBELE MARIA BELLEZZIA – Juíza de Direito..

**Cibele Maria Bellezza**  
Juíza de Direito.

## **PORTO NACIONAL**

### **Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO**

#### **EDITAL DE INTERDIÇÃO DE BENERVAL DOS SANTOS**

A Doutora HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc., FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de INTERDIÇÃO E CURATELA - PROCESSO Nº **5005387-64.2013.827.2737**, foi decretada a interdição de BENERVAL DOS SANTOS, conforme sentença de final seguinte: "... POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DECRETANDO a interdição de **BENERVAL DOS SANTOS**, NOMEANDO-LHE CURADOR(A) NA PESSOA DE **ALDENICE RODRIGUES DOS SANTOS**, COM FULCRO NOS ARTIGOS 1767 E SEGUINTE DO CÓDIGO CIVIL. INSCREVA-SE A PRESENTE SENTANÇA, NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A), (ART. 1.184 DO CPC E ARTS. 29 V, 92 E 93 DA LRP). ANOTE-SE A INTERDIÇÃO NO REGISTRO DE NASCIMENTO. (ART. 107 DA LRP), EM DOIS DIAS, SERVINDO ESTA DE MANDADO. PRESTE-SE COMPROMISSO EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ARTIGO 1187 DO CPC. FALECENDO O(A) INTERDITADO(A), O(A) CURADOR DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO INTERDITADO(A). PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O NOME DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART. 1.184 CPC). P.R.I..(A)HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA-Juíza de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis (29/08/2016). Eu, Eryka Christina Batista da Silva, Estagiária, que a digitei. Eu, Célia Maria Carvalho Godinho, Técnica Judiciária a conferi e subscrevo. HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA-Juíza de Direito.

#### **EDITAL SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA DE MARIA DARCI PEREIRA DA SILVA**

A Doutora HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc., FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA - PROCESSO Nº **0005359-16.2015.827.2737**, foi determinada a substituição da curatela de Maria Darcy Pereira da Silva, conforme sentença de final seguinte: "...POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DETERMINANDO a substituição do curador JOSÉ PEREIRA RODRIGUES, nomeada a **MARIA DARCI PEREIRA DA SILVA por GILVAM PEREIRA DA SILVA**. Homologo a renúncia ao prazo recursal. AVERBE-SE A PRESENTE SENTENÇA, NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITANDO(A), (ART. 104 DA LRP), SERVINDO ESTA DE MANDADO. CERTIFICADA A AVERBAÇÃO, PRESTE-SE COMPROMISSO, EM CINCO DIAS, EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ARTIGO 759 DO CPC. FALECENDO O(A) INTERDITADO(A), O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITANDO(A). PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O NOME DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA. P.R.I... (A)HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA-Juíza de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis (01/09/2016). Eu, Eryka Christina Batista da Silva, Estagiária, que a digitei. Eu, Célia Maria Carvalho Godinho, Técnica Judiciária a conferi e subscrevo. HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA-Juíza de Direito

**EDITAL SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA DE TEREZA LOPES DA SILVA**

A Doutora HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc., FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA - PROCESSO Nº **0006393-60.2014.827.2737**, foi determinada a substituição da curatela de Tereza Lopes da Silva, conforme sentença de final seguinte: "...POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DETERMINANDO a substituição da curadora JOANA GUALBERTA DA SILVA, nomeada a **TEREZA LOPES DA SILVA por MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA RODRIGUES**. Homologo a renúncia ao prazo recursal. AVERBE-SE A PRESENTE SENTENÇA, NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITANDO(A), (ART. 104 DA LRP), SERVINDO ESTA DE MANDADO. CERTIFICADA A AVERBAÇÃO, PRESTE-SE COMPROMISSO, EM CINCO DIAS, EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ARTIGO 759 DO CPC. FALECENDO O(A) INTERDITADO(A), O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITANDO(A). PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O NOME DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA. P.R.I... (A)HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA-Juíza de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis (29/08/2016). Eu, Eryka Christina Batista da Silva, Estagiária, que a digitei. Eu, Célia Maria Carvalho Godinho, Técnica Judiciária a conferi e subscrevo. HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA-Juíza de Direito.

## **WANDERLÂNDIA**

### **1ª Escrivania Criminal**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS: Nº 5000067-60.2009.827.2741- AÇÃO Penal.**

Vítima: José Gomes da Costa

Advogado: NÃO CONSTA

Requerido: ANTONIO WENANDIR CAVALCANTE VIEIRA

Advogado: JAMIL DA CUNHA MOURA OAB-MA 6.380

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Tendo em vista que o endereço informado no evento 33, é o mesmo em que restou infrutífera a localização do denunciado, intime-se o causídico do réu para, no prazo de 10 dias, apresentar endereço atualizado do mesmo, a fim de que seja realizado seu interrogatório, sob pena de revelia. Decorrido o prazo, certifique-se e volvam-me conclusos". Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta - Juíza de Direito.

**EDITAL DE CITAÇÃO****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

Faz saber a todos os que o presente edital, com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, de autos **Ação Penal, Nº 0000190-02.2016.827.2741**, que a Ministério Público do Estado do Tocantins, como Autor, move contra o acusada: **GISLANE COSTA SILVA**, brasileira, união estável, lavradora, nascida aos 21/07/1992, natural de Tocantinópolis-TO, portadora do RG sob nº 649.536 2ª via, SSP/TO e CPF nº 029.485.361-89, filha de Enoque Silva Sá e Marinete Costa de Oliveira, reside em local incerto e não sabido. Para que fique **CITADA** pelo presente, dos termos da ação supra mencionado do inteiro teor do dispositivo do despacho evento 28, a seguir transcrito: "**Cite-se** a acusada por edital com prazo de 15 (quinze) dias para o fim exclusivo de oferecer defesa. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal da acusada ou do defensor constituído. Expirado o prazo do edital e o prazo para o oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo a acusada, nem constituindo defensor, no dia seguinte à expiração do prazo certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. **Cumpra-se.**" Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume e uma via será publicada no diário da justiça do Estado. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis (11/10/2016). Lavrei o presente termo.

**Pedrina Moura de Alencar Ázara**

Escrivã Judicial Respondendo

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

Faz saber a todos os que o presente edital, com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, de autos **Ação Penal, Nº 5000612-91.2013.827.2741**, que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como Autor, move contra o acusado: **DALVO OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, lavrador, separado, nascido aos 10/06/1983, natural de Rio Maria-PA, portador do RG sob nº 1.053.507 SSP/TO, filho de José Honório dos Santos e Maria Helena de Oliveira, reside em local incerto e não sabido. Para que fique **CITADO** pelo presente, dos termos da ação supra mencionada conforme despacho evento 55, a seguir transcrito: "**Cite-se** o acusado por edital com prazo de 15 (quinze) dias para

o fim exclusivo de oferecer defesa. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Expirado o prazo do edital e o prazo para o oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor, no dia seguinte à expiração do prazo certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. **Cumpra-se.**”, Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume e uma via será publicada no diário da justiça do Estado. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis (11/10/2016). Lavrei o presente termo.

**Pedrina Moura de Alencar Ázara**  
Escrivã Judicial Respondendo

## **PUBLICAÇÕES PARTICULARES**

### **ASMETO**

Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL DAS ELEIÇÕES DA AMB 2016**

A Diretoria Executiva da Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins – ASMETO, através de sua Presidente, Juíza Julianne Freire Marques, **TORNA PÚBLICA A TODOS OS ASSOCIADOS** à composição da **COMISSÃO ELEITORAL** local para as Eleições da AMB 2016, constituída com a finalidade de dirigir o processo eleitoral no âmbito da ASMETO, desde a identificação dos eleitores, recepção e apuração dos votos atribuídos a cada chapa, bem como os nulos e em branco.

**Membros: Juíza Silvana Maria Parfieniuk**  
**Juiz Edimar de Paula**  
**Juiz Valdemir Braga de A. Mendonça**  
**Juiz Gilson Coelho Valadares**  
**Juiz Gil de Araújo Correa**

Para conhecimento de todos e produção dos efeitos pertinentes é expedido o presente Edital.

Palmas, 10 de outubro de 2016.

**Juiz MANUEL DE FARIA REIS NETO**  
Presidente da ASMETO

## **SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA**

### **PRESIDÊNCIA**

#### **Decreto Judiciário**

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 13 de outubro de 2016**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, com fulcro no art. 12, inciso VI, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, bem como o disposto nos arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 75, inciso I, § 2º, incisos I e III, da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, e considerando o contido nos Autos Administrativos – IGEPREV 2016/24830/002728, resolve

#### **CONCEDER**

a Conceição de Maria Queiroz Sousa, matrícula nº 6767, integrante do Quadro de Servidores Efetivos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, no cargo de Técnico



Judiciário de 1ª Instância, Classe "C", Padrão 15, com proventos integrais, no valor de R\$ 12.076,31 (doze mil, setenta e seis reais e trinta e um centavos) e reajuste paritário, declarando a vacância do referido cargo.

Palmas, 13 de outubro de 2016.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

### **Decisão**

**PROCESSO SEI Nº 16.0.000022428-0**

**INTERESSADO: ESCOLA DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE**

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - CURSO - DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**DECISÃO nº 4026, de 11 de outubro de 2016**

Versam os autos sobre a contratação da empresa **4LINUX SOFTWARE E COMERCIO DE PROGRAMAS LTDA**, para ministração do curso "**Gerenciamento de Versões GIT**", por meio do instrutor **Gabriel Pimenta**, destinado aos servidores da Diretoria de Tecnologia da Informação do Poder Judiciário, nos dias 13 e 14 de outubro de 2016, com carga horária total de 16 (dezesseis) horas, sendo que os motivos da contratação do serviço encontram-se justificados no evento 1147076.

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer nº 1249/2016 da CONTI/DIVACOR (evento 1162073), no Parecer nº 1255/2016 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 1164898), e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 1154654), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, por meio do Despacho nº 51095, nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93 (evento 1164952), visando à aludida contratação, pelo valor de **R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**, conforme proposta sob o evento 1145267, oportunidade em que **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual, juntamente com o Projeto Básico, substituirá o instrumento contratual, a teor do que dispõe o art. 62 da Lei 8.666/1993.

#### **PUBLIQUE-SE.**

Após, encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho;
2. **CCOMPRAS** para envio das Notas de Empenho a empresa em comento e demais providências pertinentes; e
3. **DEESMAT** para ciência e acompanhamento do feito.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

### **Portarias**

**PORTARIA Nº 4158, de 11 de outubro de 2016**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido no processo SEI nº 16.0.000024710-7,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica designada a magistrada Emanuela da Cunha Gomes, para auxiliar na 5ª Vara Cível da Comarca de Palmas.

Art. 2º É revogada a Portaria nº 1989, de 13 de junho de 2014, publicada no Diário da Justiça nº 3364, de 13 de junho de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

**PORTARIA Nº 4181, de 13 de outubro de 2016**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido na Portaria nº 844, de 10 de março de 2016, bem como no processo SEI nº 16.0.000024823-5,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica designado o juiz Elias Rodrigues dos Santos para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Vara de Execuções Criminais da Comarca de Gurupi, no período de 19 de outubro a 11 de novembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

**Termo de Homologação**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 85, de 11 de outubro de 2016**

**PROCESSO : 16.0.000012241-0**  
**INTERESSADA: DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**  
**ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE REFRIGERAÇÃO - SRP**

Versam os presentes autos sobre licitação para Registro de Preços (SRP), visando a aquisição de materiais de refrigeração, com vistas a atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Tendo em vista que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, IN 1/2015, Decretos Federais 3.555/2000 e 6.204/2007, Decreto Judiciário 136/2014 e Portaria 674/2012 do Poder Judiciário Tocantinense e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, bem assim os fundamentos expendidos nos pareceres da CONTI e ASJUADMDG (eventos 1148048 e 1157986), acolho a sugestão proposta pelo Senhor Diretor-Geral, por meio do Despacho 50207/2016 (evento 1158064), oportunidade em que **HOMOLOGO** o Pregão Presencial 46/2016-SRP, nos termos da Adjudicação realizada por Pregoeira, conforme Ata da 2ª Sessão (evento 1135674) e Propostas realinhadas das empresas abaixo descritas (eventos 1135682, 1135684, 1135692, 1135696, 1135699, 1135701 e 1150070), para que produza seus efeitos legais:

1. Empresa **COMERCIAL IMPÉRIO EIRELI - EPP**, em relação aos itens 20, 21, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 41, 44, 46 e 47, no valor total de R\$ 468.354,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil trezentos e cinquenta e quatro reais);
2. Empresa **IMPERIAL OFFICE EIRELLI - ME**, em relação aos itens 12, 15, 16, 19, 24, 38, 39, 40, 42, 43 e 45, no valor total de R\$ 398.704,00 (trezentos e noventa e oito mil setecentos e quatro reais);
3. Empresa **JG EMPREENDIMENTO COMERCIAL EIRELI - ME**, em relação ao item 27, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
4. Empresa **MULTICOISAS COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**, em relação ao item 18, no valor total de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais);
5. Empresa **TOCANTINS COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA EIRELLI**, em relação aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 17, 22, 23, 28, 29, 30, 48 e 49, no valor total de R\$ 238.844,00 (duzentos e trinta e oito mil oitocentos e quarenta e quatro reais); e
6. Empresa **VICON COM. DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME**, em relação aos itens 25 e 26, no valor total de R\$ 55.650,00 (cinquenta e cinco mil seiscentos e cinquenta reais).

**Publique-se.**

Após, encaminhem-se os autos à **DCC** para elaboração da Atas de Registro de Preços, coleta de assinaturas, publicação do extrato e demais medidas pertinentes.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 89, de 11 de outubro de 2016**

**PROCESSO SEI: 16.0.00004254-8**

**INTERESSADA: DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

Versam os autos sobre procedimento licitatório visando à contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de Tecnologia da Informação e Comunicação, objetivando atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, mediante a adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP.

Tendo em vista que a licitação foi realizada de acordo com as disposições da sua legislação de regência, qual seja, Lei 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 8.538/2015, Lei Complementar 123/2006, IN 1/2015, Decreto Judiciário 136/2014 e Portaria 674/2012 do Poder Judiciário Tocantinense e, subsidiariamente, Lei 8.666/93, bem assim as manifestações da CONTI e ASJUADMDG (eventos 1146398 e 1161977), acolho a sugestão proposta pelo Senhor Diretor-Geral (evento 1162017), oportunidade em que **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico 24/2016 - SRP, conforme Ata Complementar, Resultado por Fornecedor e Termo de Adjudicação Complementar (eventos 1134200, 1134202 e 1134207), às empresas abaixo relacionadas, para que produzam seus efeitos legais:

**1. HTEL COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA - EIRELI - ME, em relação aos itens 5 e 33, no valor total de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais);**

**2. FRANCISCO DOS SANTOS PAPELARIA - ME, em relação ao item 16, no valor total de R\$ 16.515,00 (dezesseis mil quinhentos e quinze reais);**

**3. SOLARIS TELEINFORMATICA LTDA - EPP, em relação aos itens 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 38, 39, 40 e 41, no valor total de R\$ 206.177,92 (duzentos e seis mil cento e setenta e sete reais e noventa e dois centavos); e**

**4. H L P COMÉRCIO ELETRO-FONIA LTDA - EPP, em relação ao item 32, no valor total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).**

**Publique-se.**

Após, à **DCC** para confecção das Atas de Registro de Preços, coleta das assinaturas e demais providências pertinentes.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 90, de 11 de outubro de 2016**

**PROCESSO SEI: 16.0.000010707-0**

**INTERESSADA: CENTRAL DE COMPRAS**

**ASSUNTO: HOMOLOGAÇÃO DE CERTAME LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL 47/2016- SRP**

Versam os autos sobre procedimento licitatório visando a contratação de empresa especializada para gerenciamento de fornecimento de alimentação aos agentes públicos e demais envolvidos nas sessões dos Tribunais do Júri no Estado do Tocantins, implantação e operação de um sistema informatizado/integrado via WEB.

Tendo em vista que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, IN 6/2013, Decretos Federais 3.555/2000 e 6.204/2007, Decreto Judiciário 136/2014 e Portaria 674/2012 do Poder Judiciário Tocantinense e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, bem assim os fundamentos expendidos no Parecer nº 1233/2016 da CONTI/DIVACOR (evento 1159515), e no Parecer nº 1252/2016 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 1163246), acolho a sugestão proposta pelo Senhor Diretor-Geral Substituto, por meio do Despacho nº 50900 (evento 1163365), oportunidade em que **HOMOLOGO** o certame, nos termos da adjudicação realizada por Pregoeiro conforme Ata da Sessão 01 do Pregão Presencial 47/2016 e Despacho COLIC nº 48642 (eventos 1146119 e 1146175), bem

assim da Proposta atualizada (evento 1146131), para que produza seus efeitos legais à empresa **BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, CNPJ Nº 03.817.702/0001-50**, no valor total de **R\$ 508.796,40 (quinhentos e oito mil setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)**.

**Publique-se.**

Encaminhem-se os autos à **DCC** para elaboração da Ata de Registro de Preço, coleta de assinaturas, publicação do extrato e demais medidas pertinentes, após a **CCOMPRAS** para formalizar o pedido e posterior deliberação.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
Presidente

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 92, de 11 de outubro de 2016**

**PROCESSO SEI Nº : 16.0.000007973-5**

**INTERESSADA: DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS**

**ASSUNTO : HOMOLOGAÇÃO CERTAME PREGÃO PRESENCIAL 37/2016 – SRP – CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS – PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO**

Versam os presentes autos sobre procedimento licitatório visando a contratação de empresa especializada para aquisição de placas de identificação visual, fita dupla face e serviços de confecção e instalação de letras adesivas em vinil para atender as demandas do Poder Judiciário, pelo período de 12 (doze) meses, valendo-se do Sistema de Registro de Preços.

Tendo em vista que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, IN 6/2013, Decretos Federais 3.555/2000 e 6.204/2007, Decreto Judiciário 136/2014 e Portaria 674/2012 do Poder Judiciário Tocantinense e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, bem assim os fundamentos expendidos nos Parecer nº 1230/2016 da CONTI/DIVACOR (evento 1157954), e no Parecer nº 1258/2016 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 1165386), acolho a sugestão proposta pelo Senhor Diretor-Geral, por meio do Despacho nº 51180 (evento 1165390), oportunidade em que **HOMOLOGO** o certame, nos termos da adjudicação realizada por Pregoeiro conforme Ata da Sessão 04 do Pregão Presencial nº 37/2016, bem assim as propostas realinhadas (eventos 1147079, 1147083, 1147088, 1147110 e 1147126), para que produza seus efeitos legais:

1 - a empresa **GRÁFICA E EDITORA CAPITAL LTDA - ME, CNPJ Nº 03.444.658/0001-80**, os itens **09** e **10**, no valor total de **R\$ 8.776,00 (oito mil setecentos e setenta e seis reais)**;

2 – a empresa **GIPLACAS LETRAS E IMPRESSÃO DIGITAL EIRELI - ME, CNPJ Nº 22.395.580/0001-04**, itens **02, 05 e 07**, no valor total de **R\$ 28.074,50 (vinte e oito mil setenta e quatro reais e cinquenta centavos)**;

3 – a empresa **COMERCIAL JJ TORRE LTDA – ME, CNPJ Nº 03.329.101/0001-07**, os itens **01** e **06**, no valor total de **R\$ 22.080,00 (vinte e dois mil oitenta reais)**; e

4 – a empresa **NUNES E BARBOSA LTDA – ME, CNPJ Nº 07.961.401/0001-57**, os itens **03, 04** e **08**, no valor total de **R\$ 58.258,00 (cinquenta e oito mil duzentos e cinquenta e oito reais)**.

**Publique-se.**

Após, encaminhem-se os autos à **DCC** para elaboração das Atas de Registro de Preços, coleta de assinaturas, publicação do extrato e demais medidas pertinentes.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
Presidente

**DIRETORIA GERAL**  
**Portarias**

**PORTARIA Nº 4126/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 10 de outubro de 2016**

**DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59 da Resolução nº 17/09/TJTO, c/c Decreto Judiciário nº 116/2015, publicado no DJ nº 3514 - Suplemento, de 3 de fevereiro de 2015, da Presidência do Tribunal de Justiça;

**CONSIDERANDO** o contido nos Autos Administrativos SEI nº 16.0.000024410-8;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 145/2011, resolve:

Art. 1º Designar os servidores **Luiz Alberto Fonseca Aires** - matrícula 352509; **Públio Caio Pires Bispo** - matrícula 352879 e **Felipe Alves Araújo Japiassu** - matrícula 353450, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação e Classificação dos bens de informática em desuso localizados no depósito do Anexo II do Tribunal de Justiça.

Art. 2º A referida comissão terá o prazo de 20 (vinte) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 4135/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 11 de outubro de 2016**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 da Resolução nº 17/2009/TJTO, c/c Decreto Judiciário nº 116/2015, publicado no DJ nº 3514 - Suplemento, de 3 de fevereiro de 2015, da Presidência do Tribunal de Justiça e considerando as boas práticas em contratação de soluções de Tecnologia da Informação, **resolve**:

Art. 1º. Instituir a Equipe de Planejamento referente a aquisição de Solução de hiperconvergência, nos termos do procedimento administrativo SEI nº 16.0.000023731-4 e em cumprimento ao art. 12º, § 7º, da Resolução nº 182/2013/CNJ, de 17 de outubro 2013.

Art. 2º A Equipe será composta pelos servidores:

I - **Marcelo Leal de Araújo Barreto**, matrícula: 252651 - DTINF (área requisitante);

II - **Ricardo Marx Costa**, Matrícula: 352467 - DTINF (área técnica);

III - **Danillo Lustosa Wanderley**, matrícula: 187237 - DTINF substituto automático do integrante da área técnica;

IV - **Luzândio Brito dos Santos**, matrícula 185439 - DIADM (área administrativa);

Art. 3º Cabe à Equipe elaborar estudos técnicos preliminares, o Plano de Trabalho, **se exigido**, e o Termo de Referência ou Projeto Básico das aquisições/contratações objetos do artigo 1º desta Portaria, observando-se as respectivas competências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 4009/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 03 de outubro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das disposições constantes do art. 59, XXVI, da Resolução TJTO nº 17/09 do Egrégio Tribunal Pleno.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 86 e seguintes da Lei Estadual nº 1.818/2007, bem como o contido nos autos SEI nº 16.0.000016869-9;

**RESOLVE**:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **ORFILA LEITE FERNANDES**, matrícula 166052 referente ao aquisitivo 2015/2016, marcadas para o período de 01.09.2016 a 30.09.2016, a partir de 13.09.2016, data do requerimento, para usufruto nos períodos de 23.01.2017 a 01.02.2017 e de 17.07.2017 a 24.07.2017, em razão da necessidade do serviço.

Art. 2º Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 4161/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 11 de outubro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17306/2016, **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder ao servidor **Genemilson Cardoso da Silva, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 1.899,15, relativo ao pagamento de 7,50 (sete e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Gurupi/TO, no período de 23 a 30/09/2016, com a finalidade de realizar serviços de limpeza da área envidraçada, bem como realizar trabalhos que estão sendo desenvolvidos pela equipe autorizada na viagem nº 17154 - mudança e organização do arquivo geral.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4156/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 11 de outubro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17489/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(o) **Jocy Gomes de Almeida, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 127653**, o valor de R\$ 156,47, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 33,69, por seu deslocamento de Comarca de Dianópolis/TO para Comarca de Almas/TO, no dia 10/10/2016, com a finalidade de realizar audiências e despachos em processos, em substituição automática, conforme SEI 16.0.000006804-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4155/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 11 de outubro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17490/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Claudinei Crepaldi, Engenheiro, Matrícula 353574**, o valor de R\$ 1.102,47, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Araguaçu/TO, no período de 11 a 15/10/2016, com a finalidade de acompanhar a mudança do Fórum.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4154/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 11 de outubro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17493/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Carlos Leonardo Mesquita Oliveira, Motorista, Matrícula 353234**, o valor de R\$ 975,84, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Araguaçu/TO, no período de 11 a 15/10/2016, com a finalidade de conduzir engenheiro da DINFRA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4153/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 11 de outubro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17513/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Nelson Brito de Sena, Assistente de Gabinete de Desembargador, Matrícula 352873**, o valor de R\$ 325,28, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas para Araguaína, no período de 16 a 17/10/2016, com a finalidade de acompanhar o Corregedor Geral de Justiça do Tocantins na solenidade de abertura da Correição Geral Ordinária da Comarca, conforme SEI 16.0.000001496-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4152/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 11 de outubro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17494/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Julio Cesar Lima de Alencar, Motorista, Matrícula 168634**, o valor de R\$ 921,29, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Araguaína, Pedro Afonso e Itacajá/TO, no período de 10 a 14/10/2016, com a finalidade de conduzir equipe para serviços de manutenção predial nas Comarcas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4151/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 11 de outubro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17495/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Marcelo Leal de Araujo Barreto, Analista Judiciário de 2ª Instância / Chefe de Divisão, Matrícula 252651**, o valor de R\$ 1.119,96, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarcas de Aurora, Arraias e Taguatinga/TO, no período de 17 a 22/10/2016, com a finalidade de troca de switches e instalação de redes wireles.

Art. 2º Conceder ao servidor **Francisco Augusto de Carvalho Junior, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352773**, o valor de R\$ 1.119,96, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarcas de Aurora, Arraias e Taguatinga/TO, no período de 17 a 22/10/2016, com a finalidade de troca de switches e instalação de redes wireles.

Art. 3º Conceder ao servidor **Crebilon Eugênio Moreira da Rocha Araújo, Motorista, Matrícula 353233**, o valor de R\$ 1.119,96, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarcas de Aurora, Arraias e Taguatinga/TO, no período de 17 a 22/10/2016, com a finalidade de troca de switches e instalação de redes wireles.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4150/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 11 de outubro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17496/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Jucilene Ribeiro Ferreira, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância / Chefe de Divisão, Matrícula 178532**, o valor de R\$ 1.119,96, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarcas de Pium, Formoso, Araguacú, Alvorada, Figueirópolis, Peixe, Gurupi e Cristalândia/TO, no período de 17 a 22/10/2016, com a finalidade de realizar os serviços de substituição dos extintores de incêndio e fiscalizar os serviços de limpeza, conservação, material de limpeza e equipamentos das Comarcas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4149/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 11 de outubro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17497/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Rosemira Claudio Ribeiro Mota, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 199423**, o valor de R\$ 705,11, relativo ao pagamento de 3,00 (três) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 pela **prorrogação** da viagem para Colinas/TO no período de 8 a 11/10/2016, com a finalidade de conclusão da mudança da Comarca de Colinas.

Art. 2º Conceder à servidora **Maria Ruth Lisboa, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 759,66, relativo ao pagamento de 3,00 (três) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, pela **prorrogação** da viagem para Colinas/TO no período de 8 a 11/10/2016, com a finalidade de conclusão da mudança da Comarca de Colinas.

Art. 3º Conceder à servidora **Maria Geovany Rodrigues de Sousa, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 759,66, relativo ao pagamento de 3,00 (três) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, pela **prorrogação** da viagem para Colinas/TO no período de 8 a 11/10/2016, com a finalidade de conclusão da mudança da Comarca de Colinas.

Art. 4º Conceder à servidora **Leidiane Pereira de Melo, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 759,66, relativo ao pagamento de 3,00 (três) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, pela **prorrogação** da viagem para Colinas/TO no período de 8 a 11/10/2016, com a finalidade de conclusão da mudança da Comarca de Colinas.

Art. 5º Conceder ao servidor **Genemilson Cardoso da Silva, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 759,66, relativo ao pagamento de 3,00 (três) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, pela **prorrogação** da viagem para Colinas/TO no período de 8 a 11/10/2016, com a finalidade de conclusão da mudança da Comarca de Colinas.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 4148/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 11 de outubro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17499/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Leandro Carvalho dos Santos, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 1.139,49, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Araguaçu/TO, no período de 11 a 15/10/2016, com a finalidade de executar os serviços de limpeza e realizar a mudança do Fórum da Comarca.

Art. 2º Conceder à servidora **Leoneyde dos Santos Silva, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 1.139,49, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Araguaçu/TO, no período de 11 a 15/10/2016, com a finalidade de executar os serviços de limpeza e realizar a mudança do Fórum da Comarca.

Art. 3º Conceder ao servidor **André Ferreira da Silva, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 1.139,49, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Araguaçu/TO, no período de 11 a 15/10/2016, com a finalidade de executar os serviços de limpeza e realizar a mudança do Fórum da Comarca.

Art. 4º Conceder à servidora **Maria Madalena de Araujo Sousa, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 1.139,49, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Araguaçu/TO, no período de 11 a 15/10/2016, com a finalidade de executar os serviços de limpeza e realizar a mudança do Fórum da Comarca.

Art. 5º Conceder à servidora **Nádia Maria Corrente Mota, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância / Chefe de Serviço, Matrícula 301864**, o valor de R\$ 975,84, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Araguaçu/TO, no período de 11 a 15/10/2016, com a finalidade de coordenar os serviços de limpeza e a mudança do Fórum da Comarca.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral



**PORTARIA Nº 4147/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 11 de outubro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17500/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Carlos Cavalcante de Abreu, Editor de Imagem, Matrícula 353575**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Porto Nacional/TO, no dia 10/10/2016, com a finalidade de manutenção em equipamento de som na 2ª Cível da Comarca de Porto Nacional.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4146/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 11 de outubro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17504/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Weverton Jose Franca de Moraes, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 152558**, o valor de R\$ 705,11, relativo ao pagamento de 3,00 (três) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 pela **prorrogação** da viagem para Colinas/TO no período de 8 a 11/10/2016, com a finalidade de transportar material da diretoria de obras.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4145/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 11 de outubro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17502/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Rosineire Rodrigues Lopes, Técnico Judiciário de 1ª Instância, Matrícula 103575**, o valor de R\$ 523,95, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO para Lusimangues/TO, no período de 13 a 15/10/2016, com a finalidade de viagem em conformidade com o of. 234/16 VF, para realização das audiências concentradas para verificação das situações das crianças e adolescentes em acolhimento institucional, em cumprimento ao provimento 32/CNJ.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4144/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 11 de outubro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17505/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Dorvely Sobrinho Costa, Chefe de Divisão, Matrícula 353219**, o valor de R\$ 198,67, relativo ao pagamento de 1,00 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 pela **prorrogação** da viagem para Colinas/TO no período de 10 a 11/10/2016, com a finalidade de conclusão do trabalho executado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4142/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 11 de outubro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17506/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Juarez dos Santos Brandão, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 352638**, o valor de R\$ 975,84, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Araguaçu/TO, no período de 11 a 15/10/2016, com a finalidade de transportar material da diretoria de obras.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 4141/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 11 de outubro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17507/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Luciano Dos Santos Ramiro, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352178**, o valor de R\$ 397,34, relativo ao pagamento de 2,00 (duas) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 pela **prorrogação** da viagem no período de 10 a 12/10/2016, com a finalidade de concluir o serviço de troca de equipamentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 4139/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 11 de outubro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17509/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Miguel Cardoso de Oliveira, Chefe de Serviço, Matrícula 198524**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Porto Nacional/TO, no dia 11/10/2016, com a finalidade de manutenção em ar condicionado na Comarca.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**DIRETORIA FINANCEIRA**  
**Edital de Intimação com prazo de 15 dias**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS**

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 5, de 2016.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico [www.tjto.jus.br/custasfinais](http://www.tjto.jus.br/custasfinais) devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: [gdpf@tjto.jus.br](mailto:gdpf@tjto.jus.br).

RONE FERREIRA LIMA	796.442.281-20	5000780-76.2011.827.2737	R\$ 303,00
NUBIA DA COSTA	481.811.106-68	0013191-27.2015.827.2729	R\$ 100,50
NILVA BARROS VIEIRA DE CARVALHO	624.731.583-04	5003689-81.2012.827.2729	R\$ 51,93
JULIANA LOURENCO DA COSTA	937.780.741-72	0009338-10.2015.827.2729	R\$ 130,50

FRANCE SILVA NASCIMENTO	382.281.731-72	5000326-38.2002.827.2729	R\$ 92,00
LEOLYDIO DI RAMOS CAIADO	013.132.741-00	0029286-69.2014.827.2729	R\$ 191,10
ALFREDO BARBOSA PIMENTEL	253.722.031-53	5034215-31.2012.827.2729	R\$ 101,00
GUSTAVO MUNDIM NOBRE	542.297.071-34	500669-75.2013.827.2737	R\$ 45,00
GIOVANETE ALVES BORGES	388.888.231-15	5000448-51.2007.827.2737	R\$ 14.672,47
ROSALVO DA SILVA LEMOS DE MELO	705.210.188-20	0010196-41.2015.827.2729	R\$ 95,00
REGINALDO COSTA PAZ	152.779.681-72	5015836-77.2013.827.2706	R\$ 27,00
MARCELO NAVES DE REZENDE	594.945.066-34	5000104-71.2004.827.2706	R\$ 10,00
J D DE SOUSA COMERCIO - ME	04.242.711/0001-23	5000136-25.2008.827.2710	R\$ 100,54
CYNTHIA LORRAINE MATOS PARENTE	796.003.011-15	0001915-45.2014.827.2725	R\$ 139,81
DARICO BERTIL DA SILVA	117.929.571-49	5000995-68.2009.827.2722	R\$ 114,49
PAOLA GUERRA JARDIM DE OLIVEIRA	008.339.791-40	5029718-37.2013.827.2729	R\$ 138,50
ESTHER MARIA DE LACERDA RODRIGUES	884.080.601-63	5025871-27.2013.827.2729	R\$ 118,50
MAURICIO AUGUSTO DE LIMA	348.906.961-72	5003148-19.2010.827.2729	R\$ 128,63
FRANCISCA COELHO ARAUJO	013.707.271-60	5006871-17.2013.827.2737	R\$ 28,50
ZULENE VIEIRA VIANA SOUZA	626.521.921-91	0010603-57.2014.827.2737	R\$ 552,66

Maristela Alves Rezende  
Diretora Financeira

## **ESMAT**

### **Edital**

#### **EDITAL nº 084, de 2016 – Autos SEI nº 16.0.000023681-4**

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no curso **Treinamento Defensivo na Preservação da Vida - Método Giraldi**, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

#### **1. DADOS GERAIS**

**Curso:** Curso de Tiro Defensivo na Preservação da Vida - Método Giraldi.

**Objetivo:** Proporcionar aos magistrados conhecimentos referentes ao uso de arma de fogo, com as respectivas técnicas, nos limites previstos em legislação específica.

**Período de inscrições:** De 11 a 21 de outubro de 2016, podendo encerrar assim que as vagas forem preenchidas.

**Inscrições:** Todas as inscrições serão realizadas pelos interessados por meio da Secretaria Acadêmica Virtual da Esmat (SAV), com base nas informações publicadas em Edital próprio;

**Público-Alvo:** Magistrados, prioritariamente os que oficiam na área criminal e da Infância e Juventude.

**Carga horária:** 30 horas-aula

**Período de Realização:** 7 a 10 de novembro de 2016.

**Modalidade:** Presencial

**Local:** Academia Policial Militar Tiradentes, Clube de Tiro de Palmas e Esmat.

#### **2. NÚMERO DE VAGAS: 25**

#### **3. REQUISITOS PARA A ADMISSÃO**

3.1 Ser magistrado do Poder Judiciário Tocantinense, prioritariamente os que oficiam na área criminal e da Infância e Juventude.

#### **4. PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONCLUSÃO DO CURSO**

4.1 Os alunos deverão participar das atividades programadas conforme descrição no item 6 deste edital.

4.2 A aferição de nota e aproveitamento dos alunos dar-se-á mediante avaliação de participação dos alunos tanto na parte teórica quanto na prática.

4.3 Se houver alteração no cronograma de desenvolvimento ou no período de realização do curso, esta será comunicada por e-mail. Para tanto, os alunos deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

4.4 Todos os alunos estarão sujeitos às regras estabelecidas na Portaria nº 311, de 2012, e também às regras previstas no Edital próprio do curso.

#### **5. ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO**

<b>Módulos</b>	<b>Estrutura</b>	
<b>PRIMEIRA PARTE DO CURSO</b>		
<b>MÓDULO I</b>	Tema	<b>AULA TEÓRICA</b>
	Professor	Messias Lopes da Conceição Júnior
	Data	7 de novembro de 2016
	Conteúdo Programático	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 1. Dicas de segurança;</li> <li>• 2. Manejo do revólver;</li> <li>• 3. Manejo da pistola;</li> </ul>

		<ul style="list-style-type: none"> <li>4. Posições de tiro;</li> <li>5. Recarga tática e emergencial com revólver;</li> <li>6. Recarga tática e emergencial com pistola;</li> <li>7. Resoluções de panes em revólver e em pistola;</li> <li>8. Técnicas de defesa em ambiente confinado;</li> <li>9. Tiro em condições adversas;</li> <li>10. Controle de tempo, progressões;</li> <li>11. Condução veicular em condições de risco, desenvolvido por instrutor credenciado e de comprovada capacidade;</li> <li>12. Uso de lanterna tática;</li> <li>13. Empunhadura com revólver e com pistola;</li> <li>14. Técnicas de negociação e de verbalização;</li> <li>15. Sequência de disparos em local de treinamento, conforme disponibilidade de munições.</li> </ul>
	Carga-horária	8 horas-aula
<b>MÓDULO II</b>	Tema	<b>PISTA BÁSICA</b>
	Professor	Messias Lopes da Conceição Júnior
	Período	8 e 9 de novembro de 2016
	Conteúdo Programático	<ul style="list-style-type: none"> <li>Com uso de equipamentos de segurança (óculos, abafadores, colete), serão realizados os seguintes procedimentos;</li> <li>Passagens pela pista policial básica, onde o aluno, utilizando o revólver calibre 38 e a pistola calibre 40, efetuará sequências de disparos à distância de cinco metros, mediante orientação permanente do grupo de instrutores;</li> <li>Cada aluno efetuará 36 disparos com calibre 38 e 60 com calibre 40, conforme descrito na metodologia do curso.</li> </ul>
	Carga-horária	16 horas-aula
<b>MÓDULO III</b>	Tema	<b>PISTA DE APLICAÇÃO</b>
	Professor	Messias Lopes da Conceição Júnior
	Data	10 de novembro de 2016
	Conteúdo Programático	<ul style="list-style-type: none"> <li>Passagens individualizadas pela pista policial de aplicação, introduzindo os alunos em um cenário mais próximo possível com incidências de rua: fumaça, fogo, barulhos, clamor popular, disparos de agressores, pessoas inocentes, suspeitos, entre outros;</li> <li>Problemas possíveis: panes, recargas, pessoas feridas, pedido de socorro, negociação etc.;</li> <li>Na pista policial de aplicação, cada aluno efetuará 16 disparos em cada calibre.</li> </ul>
	Carga-horária	6 horas-aula
<b>Carga-horária total do Curso</b>		<b>30 horas-aula</b>
<b>PROFESSOR</b>		
<b>Nome</b>		<b>Messias Lopes da Conceição Júnior</b>
Síntese do Currículo		Brasileiro, casado, nascido em Goiânia-GO, em 15/9/1971, portador de CI nº 630427/SSP-TO e CPF 556.178.911-20. Oficial da Polícia Militar do Tocantins, no posto de CORONEL QOPM, com 27 anos de serviço, estando na ativa, lotado no TJTO, como assessor militar da Presidência. Instrutor de Tiro Defensivo na Preservação da Vida, Método Giraldi, desde 2002, tendo realizado no Tocantins 64 turmas, totalizando 1.564 agentes encarregados de segurança pública (PMTO, PRF, DPF, GMP, PCTO), além de promotores e magistrados (Paraíso, 2008, e Araguatins, 2014). Aplica o curso, desde 2003, em todas as turmas de oficiais da PMTO. Formado pela Polícia Militar de Pernambuco na Academia de Polícia Militar do Paudalho, em dezembro de 1992. Pós-Graduado em Segurança Pública pela Polícia Militar de Goiás, em 2003. Curso Superior de Polícia, em 2009. Pós-Graduado pela Associação da

Escola Superior de Guerra, nos anos de 2007 e 2012. Bacharel em Direito (agosto, de 2016) pela Faculdade Cruzeiro do Sul/Carreiras Militares.

5.1 – Para as aulas práticas, sugerimos que os alunos priorizem roupas leves (calça tática ou jeans), tênis, uso de boné, óculos e protetor solar.

#### 6. CRONOGRAMA GERAL

Data	Horário/Período	Conteúdo Programático	
<b>MÓDULO I - AULA TEÓRICA</b>			
7/11/2016	8h às 11h20 (4 horas-aula)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Dicas de segurança;</li> <li>Manejo do revólver;</li> <li>Manejo da pistola;</li> <li>Posições de tiro;</li> <li>Recarga tática e emergencial com revólver;</li> <li>Recarga tática e emergencial com pistola;</li> <li>Resoluções de panes em revólver e em pistola;</li> <li>Técnicas de defesa em ambiente confinado.</li> </ul>	
	14h às 17h20 (4 horas-aula)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Tiro em condições adversas;</li> <li>Controle de tempo, progressões;</li> <li>Condução veicular em condições de risco, desenvolvido por instrutor credenciado e de comprovada capacidade;</li> <li>Uso de lanterna tática;</li> <li>Empunhadura com revólver e com pistola;</li> <li>Técnicas de negociação e de verbalização;</li> <li>Sequência de disparos em local de treinamento, conforme disponibilidade de munições.</li> </ul>	
<b>Local</b>		<b>Academia Policial Militar Tiradentes[1]</b>	
<b>MÓDULO II – PISTA BÁSICA</b>			
8/11/2016	8h às 11h20 (4 horas-aula)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Sequência de tiro livre sem barricadas REVÓLVER CALIBRE 38</li> </ul>	
	14h às 17h20 (4 horas-aula)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Sequência de tiro livre sem barricadas REVÓLVER CALIBRE 38</li> </ul>	
<b>Local</b>		<b>Clube de Tiro de Palmas</b>	
9/11/2016	8h às 11h20 (4 horas-aula)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Sequência de tiro livre sem barricadas PISTOLA CALIBRE 40</li> </ul>	
	14h às 17h20 (4 horas-aula)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Sequência de tiro livre sem barricadas PISTOLA CALIBRE 40</li> </ul>	
<b>Local</b>		<b>Clube de Tiro de Palmas</b>	
<b>MÓDULO III - PISTA DE APLICAÇÃO</b>			
10/11/2016	8h às 11h20 (4 horas-aula)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Apresentação de um cenário o mais próximo possível com incidências de rua: fumaça, fogo, barulhos, clamor popular, disparos de agressores, pessoas inocentes, suspeitos, entre outros.</li> <li>Apresentação de situações realistas como: panes, recargas, pessoas feridas, pedido de socorro, negociação para que o aluno-juiz possa receber equipamentos suficientes para desenvolver o exercício prático.</li> </ul>	
	14h às 15h40 (2 horas-aula)	Encerramento do curso com apresentação dos resultados, aplicação da avaliação de reação e entrega de certificado.	

#### 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital.

7.2 A desistência do curso, sem causa justificada, sujeitará o inscrito à pena disciplinar descrita no inciso I do artigo 68 do Regimento Interno desta Escola, a qual ficará registrada na Secretaria Acadêmica da Esmat, e na Portaria nº 311, de 2012, do Tribunal de Justiça.

7.3 A partir da confirmação da inscrição no curso, o inscrito deverá acompanhar as convocações e os comunicados da Esmat, encaminhados ao e-mail indicado no ato da inscrição.

7.4 Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

[1] Endereço: 104 SUL, Rua SE 09, nº 5/9. Centro – Ponto de referência: Aos fundos do Castelo de Brinquedos – Fone: 3218-4700 . Palmas-TO, 11 de outubro de 2016.

**Desembargador MARCO VILLAS BOAS**

Diretor Geral da Esmat

## **CENTRAL DE COMPRAS**

### **Extrato**

#### **EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 16.0.000019279-5

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº.** 38/2016

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº.** 73/2016

**NOTA DE EMPENHO:** 2016NE00537

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** Elton Bartolomeu Silva

**CNPJ:** 14.139.162/0001-10

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locações de equipamentos para realização da edição da corrida da justiça promovida pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins, item 1 sanitário químico portáteis, quantidade 6, valor unitário R\$ 140,00(cento e quarenta reais), item 2 – locação de tenda medindo 05x05m com 03m altura, quantidade 2, valor unitário R\$ 300,00(trezentos reais), item 5 locação de grade disciplinadora 1,20m de altura, quantidade 300, valor unitário R\$ 14,00(quatorze reais), item 9 locação de palco 5x1, 50x0,70m, quantidade 1, valor unitário R\$ 800,00(oitocentos reais).

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.440,00 (Seis mil quatrocentos e quarenta reais).

**Unidade Gestora:** 050100-TRIBUNAL

**Classificação Orçamentária:** 0501.02.061.1169.1012

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.39 - **Subitem:** 14

**Fonte de Recursos:** 0100

**DATA DA EMISSÃO:** 04 de outubro de 2016.

#### **EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 16.0.000019277-9

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº.** 38/2016

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº.** 72/2016

**NOTA DE EMPENHO:** 2016NE00536

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** DFP Comercial Eireli-ME

**CNPJ:** 22.794.235/0001-35

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locações de equipamentos para realização da edição da corrida da justiça promovida pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins, item 3 locação de tenda 10x10m com 3m de altura, quantidade 4, valor unitário R\$ 637,50(seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), item 4 – locação de tenda medindo 03x03m com 03m altura, quantidade 6, valor unitário R\$ 235,00(duzentos e trinta e cinco reais), item 8 locação de grupo gerador a diesel motor de 250 KVA, quantidade 1, valor unitário R\$ 1.940,00(um mil novecentos e quarenta reais).

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.900,00 (Cinco mil novecentos reais).

**Unidade Gestora:** 050100-TRIBUNAL

**Classificação Orçamentária:** 0501.02.061.1169.1012

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.39 - **Subitem:** 14

**Fonte de Recursos:** 0100

**DATA DA EMISSÃO:** 04 de outubro de 2016.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**PRESIDENTE**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES**  
**JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**  
**Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO**  
**Dr. RONICLAY ALVES MORAIS**

**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES**  
**VICE-PRESIDENTE**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**  
**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**  
**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**  
**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA**  
**Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA**

**TRIBUNAL PLENO**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)**  
**Des. AMADO CILTON ROSA**  
**Des. JOSÉ DE MOURA FILHO**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**  
**Des. MARCO ANTHONY STEVSON VILLAS BOAS**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO**  
**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**  
**Juíza CÉLIA REGINA REGIS**

**JUIZA CONVOCADA**  
**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)**

**Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**  
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

**1ª CÂMARA CÍVEL**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)**  
**ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**  
 Sessões: quartas-feiras (14h00)

**1ª TURMA JULGADORA**  
**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**

**2ª TURMA JULGADORA**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)**  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**

**3ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)**  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**

**4ª TURMA JULGADORA**  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)**  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**

**5ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)**  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**

**2ª CÂMARA CÍVEL**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)**  
**ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)**  
 Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

**1ª TURMA JULGADORA**  
**Des. MOURA FILHO (Relator)**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**

**2ª TURMA JULGADORA**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)**

**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)**

**3ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**

**4ª TURMA JULGADORA**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)**  
**Des. MOURA FILHO (Vogal)**

**5ª TURMA JULGADORA**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)**  
**Des. MOURA FILHO (Revisor)**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**

**1ª CÂMARA CRIMINAL**  
**Des. MOURA FILHO (Presidente)**  
**WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**  
 Sessões: Terças-feiras (14h00)

**1ª TURMA JULGADORA**  
**Des. MOURA FILHO (Relator)**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**

**2ª TURMA JULGADORA**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)**

**3ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**

**4ª TURMA JULGADORA**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)**  
**Des. MOURA FILHO (Vogal)**

**5ª TURMA JULGADORA**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)**  
**Des. MOURA FILHO (Revisor)**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**

**2ª CÂMARA CRIMINAL**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)**  
**SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**  
 Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

**1ª TURMA JULGADORA**  
**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**

**2ª TURMA JULGADORA**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)**  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**

**3ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)**  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**

**4ª TURMA JULGADORA**  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)**  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**

**5ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)**  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**

**CONSELHO DA MAGISTRATURA**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**  
**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL**  
**Des. MOURA FILHO**

**Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**  
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

**COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES**  
**Des. LUIZ GADOTTI**  
**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)**

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

**COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO**  
**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)**

**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**  
**Des. MOURA FILHO**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)**

**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)**

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES**  
**Des. LUIZ GADOTTI**  
**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)**

**OUVIDORIA**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**ESMAT**  
**DIRETOR GERAL DA ESMAT**  
**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS**  
 1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. HELVÉCIO B. MAIANETO**  
 2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**  
 3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz OCÉLIO NOBRE DA SILVA**  
**DIRETORA EXECUTIVA**  
**ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**

**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**DIRETOR GERAL**  
**FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO**  
**CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS**  
**DIRETORA FINANCEIRO**  
**MARISTELA ALVES REZENDE**  
**DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
**VANUSA BASTOS**  
**DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**  
**MARCO AURÉLIO GIRALDE**  
**DIRETOR JUDICIÁRIO**  
**FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO**  
**DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES**  
**DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS**  
**JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR**  
**CONTROLADOR INTERNO**  
**SIDNEY ARAUJO SOUSA**

**Divisão Diário da Justiça**

**JOANA P. AMARAL NETA**  
 Chefe de Serviço

**KALESSANDRE GOMES PAROTIVO**  
 Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

**Diário da Justiça**  
 Praça dos Girassóis s/nº.  
 Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007  
 Fone/Fax: (63)3218.4443  
[www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)